

# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## SUMÁRIO

### Assembleia da República

Direcção-Geral de Administração e Informática ..... 8383

### Presidência do Conselho de Ministros

#### Resolução 42/91 (2.ª série):

Autoriza o prosseguimento do processo de extradição da cidadã norte-americana Chantal Suzie Ohnona..... 8383

Secretaria-Geral ..... 8383  
 Direcção-Geral da Comunicação Social..... 8383  
 Gabinete do Secretário de Estado da Cultura..... 8383  
 Direcção-Geral dos Serviços Centrais ..... 8383  
 Instituto Português do Património Cultural ..... 8383

### Ministério das Finanças

#### Portaria 259/91 (2.ª série):

Autoriza a emissão de certificados especiais de dívida pública a favor do *sinking fund*..... 8383

Gabinete de Assuntos Europeus ..... 8384  
 Direcção-Geral das Alfândegas ..... 8384  
 Direcção-Geral das Contribuições e Impostos ..... 8385  
 Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE)..... 8385  
 Direcção-Geral da Administração Pública ..... 8386  
 Direcção-Geral do Tesouro ..... 8386

### Ministérios das Finanças e da Agricultura, Pescas e Alimentação

Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola 8386

### Ministérios das Finanças e da Indústria e Energia

Despacho conjunto A-84/91-XI ..... 8386

### Ministério da Administração Interna

Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública .... 8387

### Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação

Inspecção-Geral e Auditoria de Gestão..... 8387  
 Gabinete para os Assuntos Agrícolas Comunitários .. 8387  
 Direcção-Geral de Planeamento e Agricultura..... 8388  
 Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola 8388  
 Direcção-Geral da Pecuária ..... 8388  
 Direcção-Geral das Florestas ..... 8389  
 Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste 8389  
 Instituto Nacional de Investigação Agrária ..... 8389  
 Gabinete do Secretário de Estado das Pescas..... 8390

**Ministério da Educação**

Gabinete do Ministro ..... 8390

**Ministério das Obras Públicas,  
Transportes e Comunicações**

Inspecção-Geral das Obras Públicas, Transportes e  
Comunicações ..... 8390  
Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes  
8391  
Junta Autónoma de Estradas ..... 8391  
Conselho de Mercados de Obras Públicas e Particulares  
8391  
Junta Autónoma do Porto da Figueira da Foz ..... 8392

**Ministério do Emprego  
e da Segurança Social**

Secretaria-Geral do Ministério ..... 8392  
Inspecção-Geral do Trabalho ..... 8393  
Instituto do Emprego e Formação Profissional ..... 8393  
Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social  
8393  
Centro Regional de Segurança Social de Coimbra  
8393  
Centro Regional de Segurança Social de Viseu ..... 8394

**Ministério do Ambiente  
e Recursos Naturais**

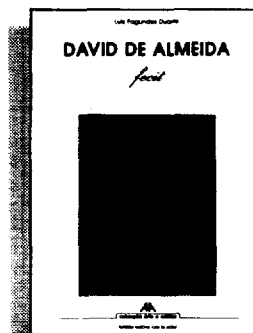
Instituto Nacional de Defesa do Consumidor ..... 8394

Universidade do Algarve ..... 8394  
Serviços Sociais da Universidade do Algarve ..... 8394  
Universidade do Algarve/Instituto Politécnico de Faro  
8394  
Universidade de Aveiro ..... 8394  
Universidade da Beira Interior ..... 8394

Universidade de Coimbra ..... 8394  
Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de  
Coimbra ..... 8395  
Universidade de Lisboa ..... 8395  
Museu, Laboratório e Jardim Botânico da Faculdade de  
Ciências da Universidade de Lisboa ..... 8396  
Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa ..... 8396  
Universidade do Minho ..... 8396  
Universidade Nova de Lisboa ..... 8396  
Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Nova  
de Lisboa ..... 8397  
Universidade do Porto ..... 8397  
Instituto de Zoologia do Dr. Augusto Nobre, da Facul-  
dade de Ciências da Universidade do Porto ..... 8398  
Faculdade de Letras da Universidade do Porto ..... 8398  
Universidade Técnica de Lisboa ..... 8398  
Faculdade de Motricidade Humana, da Universidade  
Técnica de Lisboa ..... 8399  
Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de  
Lisboa ..... 8400  
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro ..... 8400  
Câmara Municipal de Penalva do Castelo ..... 8401  
Câmara Municipal de São João da Madeira ..... 8401  
Câmara Municipal do Seixal ..... 8402  
Câmara Municipal de Setúbal ..... 8402  
Câmara Municipal de Sever do Vouga ..... 8402  
Câmara Municipal de Santarém ..... 8402  
Câmara Municipal de Viseu ..... 8402  
Junta de Freguesia de Reguengos de Monsaraz ..... 8402  
Câmara Municipal de Ílhavo ..... 8403  
Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores ..... 8405  
Câmara Municipal de Armamar ..... 8411

**livros** **DA** **IMPrensa** **NACIONAL**

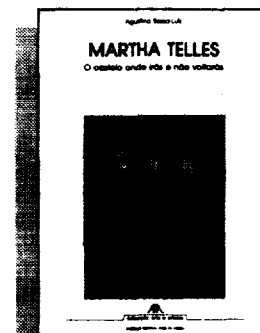
**EDIÇÕES**  
**DE**  
**ARTE**



Luiz Fagundes Duarte  
**DAVID DE ALMEIDA**

O resultado da transformação do cobre, do zinco, da tinta e do papel, em arte gravada. O fascínio da pedra no fazer pictural.

Edição normal e edição especial de 250 exemplares, acompanhados de uma gravura numerada e assinada pelo artista.



Agustina Bessa Luís  
**MARTHA TELLES**

"O que faz um pintor é a súplina que ele põe na sua crise" — escreve Agustina, a propósito do processo criativo da pintora, onde a infância, a memória, o regresso impossível à primitiva-casa incitam o seu "realismo mágico".

Edição normal e edição especial de 200 exemplares, acompanhados de uma serigrafia numerada e assinada pela artista.

## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### Direcção-Geral de Administração e Informática

Por despachos do Presidente da Assembleia da República, em exercício, de 6-8-91:

Licenciados José Manuel de Almeida Martins Cerqueira, Noémia Rodrigues de Oliveira e Maria de Fátima da Costa Figueira Abrantes Mendes — nomeados, precedendo concurso, assessores da carreira de jurista do quadro de pessoal da Assembleia da República, escalão 1, índice 600.

Licenciadas Rita de Jesus e Silva Ataíde Fernandes e Ana Margarida Serpa Soares Menino Vargas — nomeadas, precedendo concurso, técnicas superiores de 1.ª classe da carreira de jurista do quadro de pessoal da Assembleia da República, escalão 1, índice 440.

Isabel Maria Martins de Campos, Florbela Armanda Morais Travessa Gonçalo Santo e Rosa Maria da Silva Rodrigues de Oliveira — nomeadas, precedendo concurso, redactoras de 1.ª classe do quadro de pessoal da Assembleia da República, escalão 1, índice 320.

7-8-91. — O Director-Geral, em substituição, *José Manuel Cerqueira*.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

**Resolução 42/91 (2.ª série).** — Nos termos da al. f) do art. 202.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolveu:

Ao abrigo do disposto na Convenção Europeia de Extradicação, aprovada pela Resol. Ass. Rep. 23/89, de 21-8, e ratificada pelo Dec. Pres. Rep. 57/89, da mesma data, autorizar o prosseguimento do processo de extradição para a Suíça da cidadã de origem norte-americana Chantal Suzie Ohnona, acusada pela prática de crimes de burla e de falsificação de documentos.

1-8-91. — O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

### Secretaria-Geral

**Declaração.** — Nos termos do art. 3.º do Dec.-Lei 460/77, de 7-11, o Primeiro-Ministro declarou de utilidade pública, por despacho de 31-7-91:

Associação Recreativa e Cultural Vodrense, com sede em Voudra, Seia;

Clube Estrela Azul, com sede em Cacia, Aveiro;

União Cultural, Recreativa e Desportiva Praiense, com sede em Praias do Sado, Setúbal.

2-8-91. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

### Direcção-Geral da Comunicação Social

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e da Juventude de 26-7-91:

Jaime Manuel Barroso Caldas de Melo Saraiva, técnico principal redactor do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Comunicação Social — atribuída a menção do mérito excepcional, nos termos do art. 30.º do Dec.-Lei 184/89, de 2-7, e com efeito a promoção na respectiva carreira, independentemente de concurso, pelo empenhamento e eficácia demonstrados no desempenho das tarefas que, desde 1974, lhe foram cometidas, reconhecidos expressamente por diversas entidades nacionais e estrangeiras, contribuindo deste modo para uma boa promoção da imagem do País.

29-7-91. — O Director-Geral, *Fernando Tavares Rodrigues*.

## SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

### Gabinete do Secretário de Estado

**Desp. 195/91.** — Nos termos do art. 1.º do Dec.-Lei 262/90, de 30-8, que veio dar nova redacção ao art. 4.º do Dec.-Lei 329/87, de 23-9, com a forma que lhe foi dada pelos Decs.-Leis 253-A/88, de 18-6, 401/88, de 9-11, 217/89, de 3-7, 94/90, de 20-3, 207/90, de 27-6, e 151/91, de 23-4, subdelego na Subsecretária de Estado da Cultura, Dr.ª Maria Natália Brito da Silva Correia Guedes, as

competências que me são conferidas pelos despachos do Primeiro-Ministro n.ºs 2 e 11/90, de 9-1, relativamente aos serviços e organismos que foram integrados na Presidência do Conselho de Ministros por força do n.º 4 do art. 4.º do Dec.-Lei 329/87, de 23-9, sem prejuízo do disposto no meu Desp. 128/90, de 30-8, entre os dias 4 e 18-8.

1-8-91. — O Secretário de Estado da Cultura, *Pedro Santana Lopes*.

### Direcção-Geral dos Serviços Centrais

Por despacho da Subsecretária de Estado da Cultura de 29-7-91:

Anabela da Conceição Lopes Pereira — nomeada para prestar colaboração de carácter eventual ao Gabinete da Subsecretária de Estado da Cultura na realização de estudos, com início em 29-7-91 e cessando durante o corrente ano.

Por despacho do Secretário de Estado da Cultura de 31-7-91:

Licenciada Ana Maria Pratas de Sousa Amado Costa Almeida, técnica superior de 1.ª classe da Direcção-Geral dos Serviços Tutelares de Menores, a exercer, em comissão de serviço, as funções de chefe da Divisão de Estabelecimentos Técnicos, Distribuição e Exibição da Direcção de Serviços de Cinematografia, do Instituto Português do Cinema — nomeada, em comissão de serviço, subdirectora da Cinemateca Portuguesa, cessando as referidas funções de chefe de divisão, em virtude da presente nomeação.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

5-8-91. — O Director-Geral, *Francisco António Alçada Padez*.

### Instituto Português do Património Cultural

**Aviso.** — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se todos os interessados de que a lista de candidatos respeitante ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe da carreira de conservador do quadro de pessoal do Museu de Francisco Tavares Proença Júnior, conforme aviso de abertura publicado no DR, 2.ª, 112, de 16-5-91, será, na data da publicação do presente aviso no DR, afixada nas instalações do supracitado Museu e nas do Instituto Português do Património Cultural, sitas no Palácio Nacional da Ajuda, em Lisboa, e enviada ao candidato.

7-8-91. — A Presidente do Júri, *Maria Teresa Sadio Raposo*.

**Aviso.** — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se todos os interessados de que a lista de candidatos referente ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de jardineiro principal do quadro de pessoal do Palácio Nacional de Sintra, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 112, de 16-5-91, será, na data da publicação do presente aviso no DR, afixada nas instalações do supracitado serviço e nas do Instituto Português do Património Cultural, sitas no Palácio Nacional da Ajuda, em Lisboa, e enviada ao candidato.

6-8-91. — A Presidente do Júri, *Ana Maria Arez Romão e Brito Correia*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

**Portaria 259/91 (2.ª série).** — Em execução do disposto no art. 2.º da Lei 12/90, de 7-4, e na Resol. Cons. Min. 21/91, de 16-5, conjugado com o estabelecido no art. 13.º do Dec.-Lei 43 453, no art. 25.º do Dec.-Lei 43 454, ambos de 30-12-60, e na al. a) do n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 453/88, de 13-12:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, o seguinte:

1.º É autorizada a Junta do Crédito Público a emitir durante o ano económico de 1991 até ao montante de 57,7 milhões de contos de certificados especiais de dívida pública a favor do *sinking fund* para o efeito constituído pelo Fundo de Regularização da Dívida Pública, representativos de importâncias entregues por esse Fundo ao Tesouro.

2.º Os certificados a emitir não são negociáveis nem convertíveis, mas podem ser reembolsados pelo seu valor nominal, a pedido do Fundo de Regularização da Dívida Pública, a qualquer momento e obrigatoriamente nas datas do reembolso dos empréstimos cujos juros simples lhes dão origem.

3.º Os certificados a emitir gozam de todas as isenções e regalias dos outros títulos da dívida pública fundada e vencem juros a par-

tir das datas da entrega ao Tesouro das respectivas importâncias, pagáveis aos semestres, nas mesmas datas em que se vencem os juros simples dos empréstimos «OCA», que, nos termos das disposições regulamentadoras das suas emissões, são de aplicar naquela modalidade de dívida.

4.º Em cada período semestral a taxa de juro aplicável será a taxa base anual, conforme é definida no número seguinte, reportada ao antepenúltimo dia útil anterior ao início do semestre a que respeitar o juro de empréstimo «OCA», arredondada para o  $\frac{1}{16}$  de ponto percentual superior e acrescida de  $1\frac{5}{8}$  pontos percentuais.

5.º A taxa base anual é a taxa nominal, convertível semestralmente, equivalente à taxa anual média efectiva das 12 últimas colocações de bilhetes do Tesouro, de qualquer prazo, ponderada pelos respectivos montantes.

6.º O Banco de Portugal promoverá as diligências necessárias ao cálculo da taxa base anual referida no número anterior e encarregar-se-á da respectiva divulgação.

7.º A presente portaria é equiparada a obrigação geral, nos termos do § único do art. 13.º do Dec.-Lei 43 453 e § 2.º do art. 38.º do Dec.-Lei 42 900, de 5-4-60, e por ela se considera a Nação devedora das quantias recebidas pelo Tesouro até ao limite de 57,7 milhões de contos.

8.º Em virtude da obrigação geral assumida, vai a presente portaria assinada pelo Ministro das Finanças e pelos presidentes da Junta do Crédito Público e do Tribunal de Contas, como prova do voto de conformidade concedido pela Junta e do visto que recebeu daquele Tribunal.

17-7-91. — Pelo Ministro das Finanças, *José Oliveira e Costa*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — Pelo Presidente da Junta do Crédito Público, *António Brás dos Santos*. — Pelo Presidente do Tribunal de Contas, *Pedro Tavares do Amaral*.

### Gabinete dos Assuntos Europeus

**Aviso.** — 1 — Nos termos do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, autorizado por despacho de 1-8-91 do director do Gabinete dos Assuntos Europeus, se encontra aberto concurso interno geral de acesso, pelo prazo de 15 dias, para provimento de uma vaga de técnico superior principal do quadro de pessoal do Gabinete dos Assuntos Europeus, do Ministério das Finanças, constante do Dec.-Lei 97-A/86, de 16-5, com as alterações introduzidas pela Port. 96/87, de 11-2.

2 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 265/88, de 28-7, 498/88, de 30-12, 427/89, de 7-12, e 97-A/86, de 16-5, e Port. 96/87, de 11-2.

3 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento da vaga mencionada, caducando com o seu preenchimento.

4 — Descrição sumária das funções — funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior no âmbito das suas especializações em matéria orçamental e de questões europeias.

5 — Local e condições de trabalho — o local de trabalho é em Lisboa, no Gabinete dos Assuntos Europeus, tendo como condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6 — Requisitos gerais e especiais na admissão:

- Satisfazerem as condições previstas nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- Serem técnicos superior de 1.ª classe com, pelo menos, três anos na categoria classificados de *Bom* ou *Muito bom*;
- Terem exercido, pelo menos durante os últimos três ou dois anos, funções de conteúdo idêntico ao do lugar a preencher, consoante, respectivamente, possuam classificação de serviço de *Bom* ou *Muito bom* naqueles períodos.

7 — Método de selecção — serão utilizados conjuntamente os seguintes métodos de selecção, sendo a classificação final dos candidatos expressa na escala de 0 a 20 valores, resultante da média aritmética das classificações obtidas:

- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção.

8 — Publicitação das listas — se o número de candidatos for inferior a 50, a lista será afixada no Gabinete dos Assuntos Europeus do Ministério das Finanças.

9 — Formalização das candidaturas — os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser elaborados nos termos do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, devendo ser dirigidos ao director do Gabinete dos

Assuntos Europeus, Ministério das Finanças, Avenida do Infante D. Henrique, 1100 Lisboa, podendo ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, para o mesmo endereço.

9.1 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão conter os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência e telefone);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais;
- Indicação da categoria a que pertence;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar para apreciação do seu mérito.

9.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Curriculum vitae* detalhado, onde deverão constar, nomeadamente, as funções que exercem e as que desempenharam anteriormente e correspondentes períodos, bem como a formação profissional complementar (estágios, especializações, acções de formação, seminários, etc.);
- Declaração autenticada do serviço ou organismo de origem da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo, a categoria que detém e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço, quantitativa e qualitativa, dos anos relevantes para efeitos de concurso;
- Declaração autenticada do serviço ou organismo onde exerce funções especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas aos candidatos, bem como o período a que os mesmos se reportam, para avaliar a identidade do conteúdo funcional prevista na al. d) do n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- Certificado autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias.

9.3 — Os funcionários do Gabinete dos Assuntos Europeus são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos, caso constem dos respectivos processos individuais, devendo, porém, referi-los no requerimento.

9.4 — A falta dos documentos previstos no n.º 9.2 implica exclusão do candidato da lista dos concorrentes, podendo, contudo, ser tida em consideração pelo júri, desde que devidamente salvaguardada.

10 — O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Domingos Oehen Gonçalves, director do Gabinete dos Assuntos Europeus.

Vogais efectivos:

Dr. Francisco Gil de Borja Menezes, subdirector do Gabinete dos Assuntos Europeus, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr.ª Maria Júlia Gonçalves dos Santos Torres, assessora principal do Gabinete dos Assuntos Europeus.

Vogais suplentes:

Dr. Rui Henrique Moura Lupi e Costa, assessor do Gabinete dos Assuntos Europeus.

Dr. José Joaquim de Campos Duarte Lourenço, técnico superior principal do Gabinete dos Assuntos Europeus.

1-8-91. — O Presidente do Júri, *Domingos Oehen Gonçalves*.

### SECRETARIA DE ESTADO DOS ASSUNTOS FISCAIS

#### Direcção-Geral das Alfândegas

Por despachos de 20-5-91 do director-geral:

Nomeados, por contrato administrativo de provimento, para o estágio de ingresso na categoria de técnico superior de informática de 2.ª classe os seguintes candidatos:

Serafim Pinto Bruçó.

Ricardo Paulino Soares Suzano.

Maria Carlota da Conceição Brilhante da Fonseca Fernandes.

Maria Teresa Pires Lopes Domingos.

(Visto, TC, 25-6-91.)

Albertino José Pereira Quinaz. (Visto, TC, 1-7-91.)

(São devidos emolumentos.)

Nomeados, em comissão de serviço extraordinária, para o estágio de ingresso na categoria de técnico superior de informática de 2.ª classe os seguintes candidatos:

Olívia da Conceição Maria Jerónimo Alves.  
Anabela Durães Barroso.

(Não carece de fiscalização prévia do TC.)

18-7-91. — O Director de Serviços, *João Miguel Ribeiro da Silva Felgueiras*.

Por despachos de 15-7-91 do director-geral:

Nomeados, em comissão de serviço extraordinário, operadores estagiários do quadro de pessoal de informática desta Direcção-Geral os seguintes candidatos:

Manuel Vítor de Lima Alves.  
Isabel da Conceição Ângela Antunes.  
Luís Filipe Rodrigues.  
Maria Natália Costa.  
António Augusto da Silva Faria.  
Maria da Conceição Magalhães da Mota Van Zeller do Canto Brun.  
Vítor Manuel Batista Dias.  
Rogério Sílvio Gomes Soares.

(Não carece de fiscalização prévia do TC.)

19-7-91. — O Director de Serviços, *João Miguel Ribeiro da Silva Felgueiras*.

Por despachos de 26-7-91 do director-geral:

Promovidos a técnicos verificadores principais da carreira de técnicos verificadores os seguintes técnicos verificadores de 1.ª classe:

Joaquim Maria Feijóo.  
José Alexandre dos Santos Guimarães.  
Adriano Augusto Franco.  
Manuel Joaquim da Fonseca.  
Manuel de Almeida Barbosa.  
Mário José de Sá Barbosa.  
Armando Luís Gamelas Vieira.  
Fernando José da Costa.  
Joaquim de Miranda Filipe.  
João Neves Martins.  
João Manuel Pereira da Trindade.  
António Lourenço Alves Almeida Azevedo.  
Eugénio de Oliveira Ramos.  
Arménio Cândido da Conceição Miranda.  
José Manuel Casas Martins.  
Júlio Leite da Costa Andrade.  
Fernando Eduardo d'Oliveira e Castro Vanez Paula.  
Hélder Fernandes da Silva.  
Pedro Jorge Antunes Gomes de Andrade.  
António Jorge Alves Soares.  
Antonino Romão Pereira de Freitas.  
Fernando de Oliveira Pinto.  
Abílio da Cruz Martins.  
Carlos Alberto Pereira dos Santos.  
Raul Alberto d'Assunção Martins.  
José Jorge Oliveira Ferreira.  
Aleixo Agnelo Rosário Costa Fernandes.  
Jorge Manuel de Brito Sales Gomes.  
Joaquim Francisco Monteiro.  
Victor Eduardo Duarte de Matos Sequeira.  
José Vilário Luís Estrócio.  
José Joaquim Vilela Rodrigues.  
Francisco Herculano Monteiro.  
João Manuel Alves Trancoso.  
José da Silva.  
José Macedo de Carvalho.  
Felismino Prata dos Santos.  
Isménio Correia dos Santos Lima.  
Nazaré Rodrigues.  
Carlos Manuel Barreto Trindade Salgueiro.  
Manuel Odete Josafat Falcão.  
Fernando Gonçalves Serra.  
João Manuel da Silva Reimão de Castro.  
Artur Alberto Miranda Trindade.  
Ofélio Ribeiro Frescata.

(Não carece de fiscalização prévia do TC.)

29-7-91. — O Director de Serviços, *João Miguel Ribeiro da Silva Felgueiras*.

Por despacho de 25-6-91 do director-geral:

António Francisco Lourenço Escudeiro, primeiro-verificador superior da carreira técnica superior aduaneira — promovido a reverificador da mesma carreira. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

30-7-91. — O Director de Serviços, *João Miguel Ribeiro da Silva Felgueiras*.

**Aviso.** — De acordo com o art. 33.º, conjugado com a al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral para selecção de cinco candidatos ao estágio de ingresso em igual número de vagas da categoria de segundo-verificador superior da carreira técnica superior aduaneira do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Alfândegas, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 53, de 5-3-91, homologada por despacho de 25-7-91 do director-geral das Alfândegas, Rua da Alfândega, 2, Lisboa, e nas sedes das Alfândegas de Lisboa, Porto, Funchal e Ponta Delgada.

29-7-91. — O Director de Serviços, *João Miguel Ribeiro da Silva Felgueiras*.

## Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

Por despachos de 20-7-91 do director-geral das Contribuições e Impostos:

Renovados os contratos a termo certo, por iguais períodos, celebrados com os interessados que se passam a discriminar, a desempenhar funções na Direcção de Serviços de Gestão dos Recursos Humanos da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos:

Leonor Filomena Amado Morais Barroso — um ano (1.ª renovação).  
Maria Helena da Silva Fernandes — um ano (1.ª renovação).  
Filomena Rosa Pereira Santos do Sacramento — um ano (1.ª renovação).  
Maria Edite Mendes Agostinho Santos — um ano (1.ª renovação).  
Luís Augusto Bento Lopes — um ano (1.ª renovação).  
António Manuel Pereira Ávila Silva Gouveia — seis meses.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

2-8-91. — O Subsecretário-Geral, *José Maria Rodrigues Godinho*.

## SECRETARIA DE ESTADO DO ORÇAMENTO

### Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE)

**Aviso.** — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho de 5-7-91, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a partir da publicação do presente aviso, para admissão a estágio, concurso interno geral para preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE), constante da Port. 65/88, de 2-2, e declaração publicada no *DR*, 2.ª, 49, de 29-2-88.

2 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 265/88, de 28-7, 498/88, de 30-12, e 427/89, de 7-12.

3 — Prazo de validade — o concurso cessa com o preenchimento da vaga.

4 — Conteúdo do lugar a preencher — compete ao técnico superior actuar na área de recolha, tratamento e divulgação da informação, cuidados de saúde, gestão financeira e patrimonial, médica, planeamento e controlo do subsistema de segurança social e saúde, gestão e administração de pessoal e organização e métodos de contabilidade.

5 — Condições de trabalho — o local de trabalho situa-se na Praça de Alvalade, em Lisboa, sendo o vencimento o correspondente ao índice da tabela de vencimento da função pública e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6 — Condições de candidatura:

6.1 — Ser funcionário ou agente da administração central, exigindo-se, neste último caso, que desempenhe funções em regime de tempo completo, esteja sujeito à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço e possua mais de três anos de serviço ininterrupto.

6.2 — Possuir uma licenciatura.

7 — Métodos de selecção a utilizar — avaliação curricular, complementada por entrevista profissional de selecção.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director-geral da ADSE e dele deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, quando for caso disso, residência, código postal e número do telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- d) Experiência profissional, com a indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

9 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
- b) Declaração emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato presta serviço que comprove os requisitos a que se refere o n.º 6 do presente aviso;
- c) Certidão de habilitações literárias;
- d) Declaração emitida pelo serviço onde o candidato presta serviço especificando inequivocamente os elementos a que alude a al. d) do n.º 8 do presente aviso;
- e) Fotocópias das fichas de notação das classificações de serviço obtidas nos últimos três anos, devidamente autenticadas pelo serviço ou organismo.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10.1 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei geral.

11 — Os candidatos que prestam serviço na Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE) ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

12 — Envio das candidaturas — as candidaturas deverão ser entregues pessoalmente na Repartição de Expediente e Pessoal da ADSE, Praça de Alvalade, 18, 1700 Lisboa, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção.

13 — Constituição do júri:

Presidente — Licenciado Manuel Filipe Correia de Araújo, assessor principal.

Vogais efectivos:

Licenciado Luís Fernando Gomes dos Santos, técnico superior principal.

Licenciada Maria Teresa Pires Alves, técnica superior principal.

Vogais suplentes:

Licenciado António Emílio de Castro Araújo Almeida Azevedo, assessor principal.

Licenciada Maria Fernanda Nunes Esteves da Silva, técnica superior de 1.ª classe.

O vogal efectivo licenciado Luís Fernando Gomes dos Santos substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

13 — Estágio:

13.1 — O estágio tem a duração de um ano e decorre na área de contabilidade e gestão financeira.

13.2 — Nos termos do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, a frequência do estágio é feita em comissão de serviço extraordinária e em conformidade com o n.º 5 do art. 24.º do Dec.-Lei 427/89.

13.3 — A avaliação e classificação final do estágio resultará da média ponderada dos factores constantes do art. 5.º, n.º 3, al. b), do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

13.4 — A classificação final será traduzida de 0 a 20 valores.

13.5 — O estágio tem carácter probatório e as regras de provimento nos lugares vagos são as previstas no Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

13.6 — Caso não venha a ser decidida alteração na sua constituição, o júri do estágio será o deste concurso.

13.7 — No respeitante a funcionamento e competência do júri de estágio, bem como homologação, publicação, reclamação e recurso dos respectivos resultados, aplicam-se as regras constantes do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e o regulamento de estágio publicado no DR, 2.ª, 75, de 1-4-91.

6-8-91. — Pelo Director-Geral, *Jaime Basílio R. Oliveira*.

## Direcção-Geral da Administração Pública

**Aviso.** — Nos termos do art. 33.º, conjugado com o n.º 2 do art. 24.º, ambos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisam-se os candidatos admitidos ao concurso interno geral de admissão a estágio para ingresso na carreira técnica superior (ref.ª 008/161/OT/91), na categoria de técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração Pública, de que a respectiva lista de classificação final se encontra, a partir da data da publicação do presente aviso, afixada na Avenida de 24 de Julho, 80-G, Lisboa, onde poderá ser consultada durante as horas normais de expediente.

6-8-91. — O Director-Geral, *Rui Manuel Soares de Campos Pessoa de Amorim*.

## SECRETARIA DE ESTADO DO TESOURO

### Direcção-Geral do Tesouro

Por despachos de 16-7-91:

Nomeados tesoureiros-ajudantes estagiários, em regime de comissão de serviço extraordinária, ficando colocados nas tesourarias da Fazenda Pública, indicadas, os seguintes funcionários de nomeação definitiva:

José Henrique Vieira da Silva — 1.ª Tesouraria da Fazenda Pública do Concelho de Matosinhos.

Alípio José Santos Barreira — Tesouraria da Fazenda Pública do concelho de Ribeira de Pena.

(Não carecem de fiscalização do TC.)

31-7-91. — O Director de Serviços, *Armando Dinis Caneiro*.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA AGRICULTURA, PESCAS E ALIMENTAÇÃO

### SECRETARIAS DE ESTADO DO ORÇAMENTO E DA ALIMENTAÇÃO

Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola

Por despachos do presidente do conselho directivo do Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola de 31-7-91:

Manuel Baptista Alves e Carlos Luís Álvaro Bravo — nomeados técnicos-adjuntos principais.

Maria Gabriela da Costa Carreiro, Abel da Costa Bravo e Jorge Lívio da Silva Gonçalves Fernando — nomeados primeiros-oficiais.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

7-8-91. — O Presidente, *Manuel Rodrigues André*.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA INDÚSTRIA E ENERGIA

**Disp. conj. A-84/91-XI.** — Considerando o requerimento apresentado no Gabinete para a Pesquisa e Exploração de Petróleo (GEP) em 4-12-90 pela Taurus Petroleum AB, com sede em Estocolmo (Reino da Suécia), para a concessão de uma licença de pesquisa na área imersa constituída pelos oito blocos 1/59, 1/60, 1/69, 1/70, 2/51, 2/52A, 2/61 e 2/62;

Considerando que a informação sobre o potencial petrolífero relativamente à área em apreço tem mais de 16 anos, carecendo, por esse facto, de actualização;

Considerando que o programa de trabalhos apresentado pela Taurus Petroleum AB pode permitir melhorar o conhecimento da referida área;

Considerando que foram cumpridas as formalidades legalmente previstas durante o processo de apreciação e análise das propostas apresentadas;

Considerando a inexistência de objecções por parte do Estado-Maior da Armada para o exercício das faculdades de prospecção e pesquisa na área imersa em causa;

Assim, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do art. 7.º e no n.º 3 do art. 20.º do Dec.-Lei 141/90, de 2-5, é autorizada a concessão de uma licença de pesquisa à sucursal em Portugal da Taurus Petroleum AB para a área imersa n.º 116, denominada «Salmão», abrangendo os oito blocos n.ºs 1/59, 1/60, 1/69, 1/70, 2/51, 2/52A, 2/61 e 2/62, no total de 618 km.²

7-6-91. — Pelo Ministro das Finanças, *José Oliveira Costa*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — Pelo Ministro da Indústria e Energia, *Nuno Ribeiro da Silva*, Secretário de Estado da Energia.

**MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA****Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública**

Por portaria do Ministro da Administração Interna de 12-7-91:

José António Jorge Vaz Antunes, major de infantaria — nomeado, em comissão normal, para o cargo de subchefe da 3.ª Repartição do Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública, com efeitos a partir de 1-8-91, inclusive, por urgente conveniência de serviço, ficando, na mesma data, exonerado do cargo de comandante da Polícia de Segurança Pública de Andra do Heroísmo. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

2-8-91. — O Superintendente-Geral, *António dos Anjos Martins*.

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PESCAS E ALIMENTAÇÃO****Inspeção-Geral e Auditoria de Gestão**

Por despacho do subdirector-geral da Inspeção-Geral e Auditoria de Gestão, por delegação, de 12-7-91:

João Lourenço Martins Teófilo Lage, auxiliar de acção educativa de 2.ª classe do quadro de vinculação de Lisboa, a exercer funções na Esc. Prep. de Manuel da Maia — nomeado, preceituando concurso, motorista de ligeiros no quadro de pessoal da Inspeção-Geral e Auditoria de Gestão, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da data da aceitação no novo lugar. (Visto, TC., 26-7-91. São devidos emolumentos.)

31-7-91. — O Subdirector-Geral, *João Correia de Oliveira*.

**Gabinete para os Assuntos Agrícolas Comunitários**

**Aviso.** — 1 — Nos termos do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 1-8-91 da directora-geral, se encontra aberto pelo prazo de 15 dias a contar da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para preenchimento de duas vagas de segundo-oficial administrativo do quadro de pessoal do Gabinete para os Assuntos Agrícolas Comunitários, constante do Dec. Regul. 39/90, de 28-11.

2 — O concurso é válido para as mencionadas vagas e para as que ocorrerem no prazo de um ano, a contar da publicação da lista de classificação final.

3 — Área de execução — todo o processamento administrativo, designadamente da área financeira e pessoal, arquivo, expediente, dando-se preferência a funcionários que tenham conhecimentos ligados à área da CEE.

4 — O local de trabalho situa-se em Lisboa, Praça do Comércio.

5 — As remunerações e regalias sociais são as vigentes para a Administração Pública e para os funcionários do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação.

6 — A regulamentação do concurso obedece aos normativos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7 — Para além dos requisitos gerais previstos nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, é condição de admissão ao concurso a posse de três anos de serviço na categoria de terceiro-oficial classificados de *Bom*.

8 — Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

8.1 — O ordenamento final dos concorrentes pela aplicação dos referidos métodos de selecção será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(2 \times CS) + (2 \times HL) + (1,9 \times EP) + (0,1 \times FP) + (4 \times E)}{10}$$

em que:

- CF = classificação final;  
 CS = classificação de serviço;  
 HL = habilitações literárias;  
 EP = experiência profissional;  
 FP = formação profissional;  
 E = entrevista profissional de selecção.

8.1.1 — As designações *CS*, *HL*, *EP* e *FP* constituem os factores de ponderação da avaliação curricular.

8.2 — As regras a observar na valorização dos diversos elementos são as seguintes:

8.2.1 — Classificação de serviço — será considerada a média dos anos relevantes para o concurso, efectuando a correspondência dessa média para a escala de 0 a 20.

8.2.2 — Habilitações literárias:

- Curso geral do ensino secundário ou equivalente — 18 pontos;  
 Habilitações de grau superior à anteriormente referida — 20 pontos;  
 Habilitações de grau inferior — 14 pontos.

8.2.3 — Experiência profissional — a determinação da experiência profissional será efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(a \times 0,5) + (b \times 0,4) + (c \times 0,3)}{3}$$

em que:

- a = tempo de serviço na categoria que actualmente detém;  
 b = tempo de serviço na carreira correspondente à categoria ou carreira administrativa;  
 c = tempo de serviço na função pública.

8.2.4 — Formação profissional complementar:

Formação específica:

- Cursos até uma semana — 1 ponto;  
 Curso de uma semana até um mês — 2 pontos;  
 Curso de mais de um mês — 3 pontos.

Formação não específica:

- Curso até uma semana — 0,5 pontos;  
 Curso de uma semana até um mês — 1 ponto;  
 Curso de mais de um mês — 2 pontos.

8.2.5 — A entrevista profissional de selecção visa determinar as capacidades e aptidões do candidato por comparação com o perfil de exigências da função, sendo os resultados classificados de 0 a 20 valores.

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director-geral do Gabinete para os Assuntos Agrícolas Comunitários, sito no Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação, Praça do Comércio, 1000 Lisboa, no prazo constante do n.º 1 do presente aviso.

10 — O requerimento deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Identificação completa;
- b) *Curriculum vitae* detalhado;
- c) Declaração emitida pelos serviços comprovando a categoria, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Certificado das habilitações literárias;
- e) Documentos comprovativos das habilitações profissionais;
- f) Fotocópias das fichas de notação das classificações de serviço declaradas no requerimento, devidamente autenticadas.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos.

12 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Branca Maria Ferreira de Mendonça Ribeiro, chefe de divisão.

Vogais efectivos:

- Regina Maria Pereira Morgado Teixeira, primeiro-oficial.  
 Maria João Pereira Cabral Salema de Sande Lemos, primeiro-oficial.

Vogais suplentes:

- Verónica Maria Nogueira Barbosa Carneiro, primeiro-oficial.  
 Fernanda Antunes Henriques da Cruz, oficial administrativo principal.

**Rectificação.** — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 163, a p. 7492, rectifica-se que onde se lê «Maria Filomena Rasquilho de Moura Rodrigues, terceiro-oficial do quadro da Direcção-Geral de Planeamento e Agricultura — destacada para o Gabinete para os Assuntos Agrícolas Comunitários, com efeitos a partir de 1-7-91» deve ler-se «Maria Filomena Rasquilho de Moura, terceiro-oficial do quadro da Direcção-Geral de Planeamento e Agricultura — destacada para o Gabinete para os Assuntos Agrícolas Comunitários, com efeitos a partir de 1-7-91».

1-8-91. — A Director-Geral, *Maria Eduarda Azevedo*.

## SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

## Direcção-Geral de Planeamento e Agricultura

Por despacho de 2-4-91 do director-geral de Planeamento e Agricultura:

Maria do Céu Loureiro Gomes Ferreira, servente do quadro do Ministério da Saúde — nomeada, mediante concurso, terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro da Direcção-Geral de Planeamento e Agricultura, em comissão de serviço, convertida automaticamente em nomeação definitiva no termo do período probatório, considerando-se exonerada da categoria anterior a partir da data da aceitação do lugar. (Visto, TC, 29-7-91. São devidos emolumentos.)

Por despacho de 1-8-91 do director-geral de Planeamento e Agricultura:

António Joaquim Colaço Inácio, técnico auxiliar principal da carreira de técnico auxiliar do quadro da Direcção-Geral de Planeamento e Agricultura — admitido, mediante concurso, em comissão de serviço extraordinária, como estagiário a técnico de 2.ª classe da carreira de produtor-realizador do mesmo quadro, pelo período de um ano, optando pelo vencimento do cargo de origem a que corresponde o índice 215. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

2-8-91. — O Director de Serviços de Administração, *Eduardo Gião Neto*.

## Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola

**Aviso.** — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de uma vaga de técnico-adjunto especialista de 1.ª classe da carreira de agente técnico agrícola do quadro privativo de pessoal da Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 152, de 5-7-91, se encontra afixada, para consulta, no 2.º andar da sede da mesma Direcção-Geral, sita na Avenida de Afonso Costa, 3, 1900 Lisboa, onde pode ser consultada.

5-8-91. — O Presidente do Júri, *Arnaldo Francisco Gomes Madeira*.

## Direcção-Geral da Pecuária

**Aviso.** — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 24-7-91 do director-geral da Pecuária, se encontram abertos, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concursos internos gerais de acesso para as seguintes categorias da carreira de técnico auxiliar de laboratório do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Pecuária, anexo à Port. 452-A/86, de 20-8, com as alterações que foram introduzidas pelo Dec.-Lei 438/89, de 19-12:

Concurso n.º 1 (técnico-adjunto especialista de 1.ª classe) — seis vagas.

Concurso n.º 2 (técnico-adjunto especialista) — 14 vagas.

Concurso n.º 3 (técnico-adjunto principal) — 22 vagas.

2 — O concurso é válido para as vagas existentes e para as que ocorrerem no prazo de um ano, a contar da data da publicação das respectivas listas de classificação final.

3 — O júri do concurso é assim constituído:

Presidente — Dr. José Manuel Sabino Serra, investigador auxiliar da carreira de investigação.

Vogais efectivos:

Dr. António Paulo Martins Valadares, investigador auxiliar da carreira de investigação, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr.ª Alice da Conceição Ferro Antas de Barros Amado, investigadora auxiliar da carreira de investigação.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Paula Correia da Cruz Silva, técnica superior de 1.ª classe da carreira de médico veterinário.

Dr.ª Celcídina Maria Martinho Pires de Moura Gomes, assistente de investigação da carreira de investigação.

4 — Área funcional — execução de tarefas no âmbito das actividades laboratoriais.

5 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

a) Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da administração central;

b) Encontrar-se nas condições previstas nas als. a) e b) do n.º 1 do art. 20.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em folhas de papel normalizadas, brancas ou de cores pálidas, de formato A4, ou em papel contínuo, dirigido ao director-geral da Pecuária e dele constarão os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);

b) Habilitações literárias;

c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);

d) Classificação de serviço dos anos relevantes para efeitos de promoção;

e) Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública e especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;

f) Quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

7 — O requerimento de admissão será acompanhado da documentação que comprove o exigido nos n.ºs 5 e 6 deste aviso, nos seguintes termos:

Requisitos a que se referem as als. a) e b) do n.º 5 — juntar declarações do respectivo serviço ou organismo;

Identificação completa — juntar fotocópia do bilhete de identidade;

Habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino;

Habilitações profissionais — juntar declaração passada pelas entidades promotoras das acções em causa;

Classificação de serviço — juntar fotocópia das fichas de notação;

Elementos a que alude a al. e) do n.º 6 — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo.

7.1 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova deverão ser confirmados pelo próprio serviço ou organismo.

8 — As candidaturas deverão ser entregues directamente na Direcção de Serviços de Administração, sita na Rua de Garrett, 80, 1.º, C, em Lisboa, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado.

9 — O método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, complementada com entrevista.

9.1 — O ordenamento final dos concorrentes, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(2 \times CS) + (2 \times HL) + (1,9 \times EP) + (0,1 \times FP) + (4 \times E)}{10}$$

em que:

CF = classificação final;

CS = classificação de serviço;

HL = habilitações literárias;

EP = experiência profissional;

FP = formação profissional complementar;

E = entrevista profissional de selecção.

9.1.1 — As designações CS, HL, EP e FP constituem os factores de ponderação da avaliação curricular.

9.2 — As regras a observar na valorização dos diversos elementos são as seguintes:

9.2.1 — Classificação de serviço — na classificação de serviço será considerada a média dos anos relevantes para o efeito, nos termos do art. 11.º, n.º 4, do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, efectuando-se a correspondência dessa média para a escala de 0 a 20 valores.

*Exemplo.* — A classificação média de 9 corresponderá a 18 valores para o efeito de classificação deste factor, de acordo com a seguinte proporção:

$$10 \text{ — } 20$$

$$9 \text{ — } x$$



## 9.2.2 — Habilitações literárias:

Curso geral dos liceus ou equivalente — 19 pontos;  
Habilitação de grau superior à anteriormente referida — 20 pontos;  
Habilitação de grau inferior — 14 pontos.

9.2.3 — Experiência profissional — a determinação da experiência profissional será efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(a \times 0,5) + (b \times 0,4) + (c \times 0,3)}{3}$$

em que:

*a* = tempo de serviço na categoria que actualmente detém;  
*b* = tempo de serviço na carreira correspondente à categoria;  
*c* = tempo de serviço na função pública.

9.2.3.1 — A contagem do referido tempo de serviço será feita em anos completos (ano = 365 dias).

## 9.2.4 — Formação profissional complementar:

## Formação específica:

Cursos até uma semana — 1 ponto;  
Cursos até um mês — 2 pontos;  
Cursos de mais de um mês — 3 pontos;

## Formação não específica:

Cursos até uma semana — 0,5 pontos;  
Cursos até um mês — 1 ponto;  
Cursos de mais de um mês — 2 pontos.

9.2.4.1 — Em caso algum este factor poderá exceder 20 pontos.

9.2.5 — Entrevista — este factor será pontuado numa escala graduada de 0 a 20 valores.

9.2.6 — Os resultados obtidos em cada factor de ponderação serão sempre graduados de 0 a 20 pontos.

10 — O local de trabalho situa-se em Lisboa e noutros pontos do País onde funcionem serviços desta Direcção-Geral, sendo o respectivo vencimento o correspondente ao escalão e índice estabelecidos pelo Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública e para os funcionários do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação.

11 — A lista dos candidatos, bem como a de classificação final, será afixada na Direcção de Serviços de Administração, Rua de Garrett, 80, 4.º, A, 1200 Lisboa, no átrio da sede desta Direcção-Geral, sita no Largo da Academia Nacional de Belas-Artes, 2, em Lisboa, e nos respectivos locais de trabalho e serão remetidas aos concorrentes nos casos impostos pelo art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

12 — O presente concurso encontra-se regulado pelo Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

26-7-91. — Pelo Director-Geral, Renato Pereira da Silva Carolino.

## Direcção-Geral das Florestas

Por despacho do subdirector-geral das Florestas de 18-7-91, por delegação:

Herculano José Mendonça Virgínio, guarda-nocturno com contrato de trabalho a termo certo, publicado no DR, 2.ª, 67, de 21-3-90 — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, com efeitos a partir de 1-8-91. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

31-7-91. — Pelo Director-Geral, Carlos J. E. Morais.

## Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste

**Aviso.** — Nos termos do art. 24.º, n.º 2, do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisa-se que a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para primeiro-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 140, de 21-6-91, poderá ser consultada, pelo prazo de 10 dias, a contar da data da publicação deste aviso, durante as horas normais de expediente, na sede desta Direcção Regional e nas Zonas Agrárias de Abrantes, Caldas da Rainha, Chamusca, Coruche, Loures, Montijo, Santarém, Setúbal, Tomar e Torres Vedras, onde se encontra afixada.

2-8-91. — O Presidente do Júri, Carlos Manuel da Silva Rodrigues.

## Instituto Nacional de Investigação Agrária

**Disp. 13/91.** — 1 — Ao abrigo do n.º 5 do Desp. 14/90, de 28-2, publicado no DR, 2.ª, 60, de 13-3-90, subdelego no vice-presidente do Instituto Nacional de Investigação Agrária, Dr. Jaime António Amorim Ribes, as competências abaixo discriminadas e que me foram subdelegadas pelo Desp. 12/91 do Secretário de Estado da Agricultura, conforme publicação no DR, 2.ª, 165, de 20-7-91:

1.1 — Autorizar a concessão de licença de longa duração e o regresso à actividade;

1.2 — Autorizar o uso em serviço de veículo próprio, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art. 15.º do Dec.-Lei 50/78, de 28-3;

1.3 — Autorizar a utilização, por períodos limitados, das instalações dos serviços centrais e locais para fins diversos daqueles a que estão afectos;

1.4 — Autorizar deslocações ao estrangeiro em missões de serviço no âmbito da Comunidade Económica Europeia e do respectivo organismo;

1.5 — Autorizar a efectivação de despesas liquidáveis em moeda estrangeira resultantes das deslocações referidas no número anterior, até ao montante de 500 000\$.

2 — Nos termos do n.º 2 do art. 13.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, delego no mesmo dirigente a competência para a prática dos actos constantes dos n.ºs 9 a 40 do mapa II anexo ao referido diploma.

3 — Nos termos das competências que me foram cometidas pelo art. 4.º do Dec.-Lei 5-A/88, de 14-1, e considerando o disposto no n.º 2 do art. 13.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, delego ainda as seguintes competências:

3.1 — Deslocar e afectar pessoal do Instituto Nacional de Investigação Agrária, nos termos da lei;

3.2 — Representar o Instituto Nacional de Investigação Agrária em juízo, tendo para o efeito a devida assessoria.

4 — O presente despacho produz efeitos imediatos e ratifica os actos que tenham sido praticados desde a data da minha nomeação, 10-4-91.

**Disp. 14/91.** — Considerando a necessidade de imprimir maior celeridade e eficácia às decisões administrativas e atribuir uma maior responsabilidade aos vários níveis de direcção:

1 — Subdelego nos directores das ENIDES, SNIDES e departamentos a seguir indicados a competência para a prática dos actos que adiante se enumeram, no âmbito do respectivo serviço:

- a) Prof. Doutor Ário Lobo Azevedo, director da Estação Agronómica Nacional;
- b) Prof. Doutor Apolinário José Barbosa da Cruz Vaz Portugal, director da Estação Zootécnica Nacional;
- c) Prof. Doutor Raul Manuel de Albuquerque Sardinha, director da Estação Florestal Nacional;
- d) Engenheiro Francisco João Cortes Bagulho, director da Estação Nacional de Melhoramento de Plantas;
- e) Engenheiro António Pedro da Costa Belchior, director da Estação Vitivinícola Nacional;
- f) Prof. Doutor António Augusto de Vasconcelos Xavier, director da Estação Nacional de Tecnologia dos Produtos Agrários;
- g) Professor-Adjunto João Vicente Saldanha Oliveira e Sousa, director da Estação Nacional de Fruticultura de Vieira Natividade;
- h) Engenheiro Fernando Carvalho Vasconcelos, director do Centro Nacional de Reconhecimento e Ordenamento Agrário;
- i) Engenheira Amélia Vitória de Melo Frazão Santos Moreira, directora do Centro Nacional de Protecção da Produção Agrícola;
- j) Engenheiro José Cardoso Soveral Dias, director do Laboratório Químico Agrícola de Rebelo da Silva;
- l) Prof. Doutor Luís António Pereira, director do Departamento de Regadio;
- m) Prof. Doutor António José Saraiva de Almeida Monteiro, director do Departamento de Horticultura e Floricultura;
- n) Engenheiro Albino José Fernandes Correia, director do Departamento de Estudos de Economia e Sociologia Agrárias;

1.1 — Autorizar o exercício de funções em tempo parcial e a prestação de horas extraordinárias, bem como adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, observados os condicionalismos legais;

1.2 — Empossar o pessoal;

1.3 — Justificar ou injustificar faltas e conceder licenças por períodos até 30 dias;

1.4 — Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;

1.5 — Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício e o respectivo vencimento;

1.6 — Afectar o pessoal na área da respectiva ENIDE ou SNIDE ou departamento;

1.7 — Autorizar os funcionários e agentes a comparecer em juízo, quando requisitados nos termos da lei de processo;

1.8 — Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respectiva unidade orgânica, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

1.9 — Autorizar deslocações em serviço, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não.

1.10 — Qualificar como acidentes em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar o processamento das respectivas despesas, até aos limites que vierem a ser fixados;

1.11 — Superintender na utilização racional das instalações afectas ao respectivo serviço, bem como na sua manutenção e conservação;

2 — Autorizar, dentro dos condicionamentos legais, os referidos directores a subdelegarem, no todo ou em parte, as competências que lhes são conferidas pelo presente despacho.

3 — O presente despacho produz efeitos imediatos e ratifica os actos que, no âmbito dos poderes subdelegados, tenham sido praticados pelos respectivos directores das ENIDES, dos SENIDES e departamentos desde a data da minha posse.

26-7-91. — O Presidente, *Manuel Joaquim Barradas*.

**SECRETARIA DE ESTADO DAS PESCAS**

**Gabinete do Secretário de Estado**

**Rectificação.** — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta na DR, 2.ª, 173, de 30-7-91, a p. 7890, rectifica-se que onde se lê «9-7-91» deve ler-se «19-7-91».

1-8-91. — A Directora de Serviços, *Ana Maria Correia*.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**Gabinete do Ministro**

**Desp. 124/ME/91.** — O Dec.-Lei 286/89, de 29-8, aprovou novos planos curriculares para os ensinos básico e secundário, prevendo a sua aplicação, bem como a dos respectivos conteúdos programáticos, em regime de experiência pedagógica.

O Desp. 123/ME/91 estabeleceu alguns ajustamentos na composição e condições de funcionamento dos planos de estudo aprovados pelo Dec.-Lei 286/89, de 29-8, no sentido de proporcionar uma melhor adequação dos mesmos aos interesses dos alunos.

A Port. 782/90, de 1-9, estabeleceu o calendário de desenvolvimento daquela experiência pedagógica, em observância do qual, em 1990-1991, decorreu o 1.º ano de aplicação experimental dos novos planos curriculares do 2.º, do 5.º e do 7.º anos do ensino básico e do 10.º ano do ensino secundário, tendo sido devidamente experimentados, avaliados e reformulados os respectivos conteúdos programáticos.

Ainda de acordo com o mesmo calendário, no ano lectivo de 1991-1992 e seguintes serão experimentados, de modo faseado, sequencial e progressivo, os programas dos restantes anos dos ensinos básico e secundário.

Assim, ouvido o Conselho de Acompanhamento da Reforma Curricular e nos termos do art. 14.º do Dec.-Lei 286/89, de 29-8, e dos arts. 2.º e 3.º da Port. 782/90, de 1-9, e ao abrigo das disposições do Dec.-Lei 47 587, de 10-3-67, determino o seguinte:

1 — A partir do ano lectivo de 1992-1993, inclusive, os programas aprovados pelo Desp. 139/ME/90, de 16-8 (DR, 2.ª, 202, de 1-9-90), serão objecto de aplicação generalizada ao 2.º ano do 1.º ciclo do ensino básico.

2 — Os programas das disciplinas que integram os planos curriculares estabelecidos para o 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e para o ensino secundário, constantes dos mapas anexos ao presente despacho, são aprovados nos termos e para os efeitos nele referidos.

2.1 — A Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário, por circular, transmitirá às escolas os procedimentos a seguir no caso das disciplinas cujos programas não tenham sido aprovados (Físico-Químicas do 3.º ciclo do ensino básico Ciências Físico-Químicas e

Inglês do ensino secundário) ou tenham sido aprovados apenas no que respeita às respectivas orientações gerais (Inglês do 2.º e do 3.º ciclos do ensino básico).

3 — A Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário deverá, no prazo de 60 dias a contar da publicação do presente despacho no DR, promover a publicação e a ampla divulgação dos programas ora aprovados, bem como facultar a respectiva consulta nas suas instalações.

4 — Os programas cuja elaboração é da competência do Instituto de Inovação Educacional ou do Gabinete de Educação Tecnológica, Artística e Profissional serão objecto de despachos autónomos.

31-7-91. — O Ministro da Educação, *Roberto Artur da Luz Carneiro*.

**M A P A I**

**2º CICLO**

DISCIPLINAS	5º ANO	6º ANO
Língua Portuguesa	Aprovado p/aplicação geral.	Aprovado p/aplicação experia.
Hist. Geog. Portug.	Aprovado p/aplicação geral.	Aprovado p/aplicação experia.
Francês	Aprovado p/aplicação geral.	Aprovado p/aplicação experia.
Inglês	Aprovado p/aplic. geral. (1)	Aprovado p/aplic. experia. (1)
Matemática	Aprovado p/aplicação geral.	Aprovado p/aplicação experia.
Ciênc. de Natureza	Aprovado p/aplicação geral.	Aprovado p/aplicação experia.
Educ. Vis. e Tecno.	Aprovado p/aplicação geral.	Aprovado p/aplicação experia.
Educação Musical	Aprovado p/aplicação geral.	Aprovado p/aplicação experia.
Educação Física	Aprovado p/aplicação geral.	Aprovado p/aplicação experia.

(1) Apenas no que respeita às orientações gerais do Programa, plano de organização do ensino-aprendizagem em reelaboração

**M A P A II**

**3º CICLO**

DISCIPLINAS	7º ANO	8º ANO	9º ANO
Língua Portuguesa	Aprovado p/aplicação geral.	Aprovado p/aplicação experia.	Aprovado p/aplicação experia.
Francês I	Aprovado p/aplicação geral.	Aprovado p/aplicação experia.	Aprovado p/aplicação experia.
Inglês I	Aprovado p/aplic. geral. (1)	Aprovado p/aplic. experia. (1)	Aprovado p/aplic. experia. (1)
História	Aprovado p/aplicação geral.	Aprovado p/aplicação experia.	Aprovado p/aplicação experia.
Geografia	Aprovado p/aplicação geral.	Aprovado p/aplicação experia.	Aprovado p/aplicação experia.
Matemática	Aprovado p/aplicação geral.	Aprovado p/aplicação experia.	Aprovado p/aplicação experia.
Físico-Químicas		(2)	(2)
Ciências Naturais	Aprovado p/aplicação geral.	Aprovado p/aplicação experia.	Aprovado p/aplicação experia.
Educação Visual	Aprovado p/aplicação geral.	Aprovado p/aplicação experia.	Aprovado p/aplicação experia.
Educação Física	Aprovado p/aplicação geral.	Aprovado p/aplicação experia.	Aprovado p/aplicação experia.
Francês II	Aprovado p/aplicação geral.	Aprovado p/aplicação experia.	Aprovado p/aplicação experia.
Inglês II	Aprovado p/aplic. geral. (1)	Aprovado p/aplic. experia. (1)	Aprovado p/aplic. experia. (1)
Arte	Aprovado p/aplicação geral.	Aprovado p/aplicação experia.	Aprovado p/aplicação experia.
Educação Musical	Aprovado p/aplicação geral.	Aprovado p/aplicação experia.	Aprovado p/aplicação experia.
Educação Tecnol.	Aprovado p/aplicação geral.	Aprovado p/aplicação experia.	Aprovado p/aplicação experia.

(1) Apenas no que respeita às orientações gerais do Programa; plano de organização do ensino-aprendizagem em reelaboração  
(2) Componente de Física em reelaboração

**M A P A III**

**SECUNDÁRIO**

DISCIPLINAS	10º ANO	11º ANO	12º ANO
Português A	Aprovado p/aplicação geral.	Aprovado p/aplicação experia.	Aprovado p/aplicação experia.
Português B	Aprovado p/aplicação geral.	Aprovado p/aplicação experia.	Aprovado p/aplicação experia.
Francês:			
níveis (1,2,3)	Aprovado p/aplicação geral.	Aprovado p/aplicação experia.	Aprovado p/aplicação experia.
níveis (4,5,6)	Aprovado p/aplicação geral.	Aprovado p/aplicação experia.	Aprovado p/aplicação experia.
níveis (6,7,8)	Aprovado p/aplicação geral.	Aprovado p/aplicação experia.	Aprovado p/aplicação experia.
Inglês:			
níveis (1,2,3)	(1)	(1)	(1)
níveis (4,5,6)	(1)	(1)	(1)
níveis (6,7,8)	(1)	(1)	(1)
Arte:			
níveis (1,2,3)	Aprovado p/aplicação geral.	Aprovado p/aplicação experia.	Aprovado p/aplicação experia.
níveis (4,5,6)	Aprovado p/aplicação geral.	Aprovado p/aplicação experia.	Aprovado p/aplicação experia.
Educação Física	Aprovado p/aplicação geral.	Aprovado p/aplicação experia.	Aprovado p/aplicação experia.
Matemática	Aprovado p/aplicação geral.	Aprovado p/aplicação experia.	Aprovado p/aplicação experia.
C. Físico-Químicas	(1)	(1)	
Física			(1)
Química			
Ciênc. Terra Vida	Aprovado p/aplicação geral.	Aprovado p/aplicação experia.	Aprovado p/aplicação experia.
Emologia			Aprovado p/aplicação experia.
Biologia			Aprovado p/aplicação experia.
História	Aprovado p/aplicação geral.	Aprovado p/aplicação experia.	Aprovado p/aplicação experia.
Geografia	Aprovado p/aplicação geral.	Aprovado p/aplicação experia.	Aprovado p/aplicação experia.
Int. à Economia	Aprovado p/aplicação geral.	Aprovado p/aplicação experia.	Aprovado p/aplicação experia.
Lactio	Aprovado p/aplicação geral.	Aprovado p/aplicação experia.	Aprovado p/aplicação experia.
Grupo	Aprovado p/aplicação experia.	Aprovado p/aplicação experia.	Aprovado p/aplicação experia.
História de Arte	Aprovado p/aplicação geral.	Aprovado p/aplicação experia.	Aprovado p/aplicação experia.
Des. Soc. Descrit. A	Aprovado p/aplicação geral.	Aprovado p/aplicação experia.	Aprovado p/aplicação experia.
Des. Soc. Descrit. B			Aprovado p/aplicação experia.
Tecno. e Exp. Plan			Aprovado p/aplicação experia.
Mat. Tec. Exp. Plan	Aprovado p/aplicação geral.	Aprovado p/aplicação experia.	Aprovado p/aplicação experia.

(1) Em reelaboração

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

### SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES

#### Gabinete do Secretário de Estado

**Desp. SET 49/91.** — Nos termos e para os efeitos constantes do art. 4.º do Dec.-Lei 96/89, de 28-3, nomeio meu representante na Comissão Técnica do Registo Internacional de Navios da Madeira o licenciado José António da Silva Sequeira, assessor do quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

1-8-91. — O Secretário de Estado dos Transportes, *Jorge Manuel Mendes Antas*.

### SECRETARIA DE ESTADO DAS OBRAS PÚBLICAS

#### Junta Autónoma de Estradas

Por despacho do presidente de 2-6-91:

**Maria Helena Ferreira da Costa Figueiredo**, portageira estagiária, em serviço na Direcção dos Serviços Gerais — nomeada definitivamente portageira do quadro desta Junta a partir de 2-7-91.

Por despacho do presidente de 11-6-91:

Promovidos à 1.ª classe, precedendo concurso, com colocação nos serviços seguidamente indicados, os seguintes engenheiros técnicos civis de 2.ª classe do quadro desta Junta:

**Luís Manuel Lourenço Tomás Cândido** — Direcção de Estradas do Distrito de Évora.

**Álvaro Soares de Brito Lopes** — Direcção de Estradas do Distrito de Coimbra.

**Luís Filipe da Cunha Romão** — Direcção de Estradas do Distrito de Santarém.

**Francisco Manuel Abrantes Tavares Cardoso** — Direcção de Estradas do Distrito de Beja.

**Maria Cristina da Silva Delgado** — G. P. Programação.

**Fernando Manuel Mafra Vieira Repolho**, engenheiro técnico civil de 1.ª classe do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, afecto à Comissão de Coordenação da Região do Centro — nomeado para o quadro desta Junta, com a mesma categoria, precedendo concurso, ficando colocado na Direcção de Estradas do Distrito de Coimbra e sendo exonerado do anterior organismo a partir da data da sua aceitação.

**Agostinho Fernandes Mendes**, fiel ferramenteiro do quadro desta Junta — nomeado, em comissão de serviço, fiel de armazém, pelo período probatório de um ano dada por finda a referida comissão de serviço, a seu pedido, regressando ao lugar de origem.

Por despachos de 19-7-91 do presidente desta Junta:

**João Manuel Ribeiro Fonseca**, engenheiro técnico civil de 2.ª classe, em serviço na Direcção de Estradas do Distrito de Setúbal — transferido, a seu pedido, para a Direcção dos Serviços de Conservação.

**Tiago Luís Cantanhede das Neves**, engenheiro técnico civil estagiário, em serviço na Direcção de Estradas do Distrito de Évora — transferido, a seu pedido, para a Direcção de Estradas do Distrito de Setúbal.

(Não carece de visto ou anotação do TC. É devido o imposto referido no art. 164 da Tabela Geral do Imposto do Selo.)

6-8-91. — O Director de Serviços, *Manuel Pinto*.

**Aviso.** — Nos termos do n.º 3 do art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, publica-se a lista da classificação final dos candidatos aprovados no estágio de ingresso para a carreira de engenheiro técnico civil, devidamente homologada por despacho de 26-7-91 do presidente desta Junta:

	Valores
Tiago Luís Cantanhede das Neves .....	18,66
Maria Rita Batista Lino Caetano .....	18
João António Serigado Miranda .....	17,93
José Francisco Ramalhetes .....	17,60
Silvino Fernandes de Sousa .....	17
José Augusto Marques Dinis .....	16,33
Maria de Fátima Gomes Cardoso e Coelho .....	16,73

**Aviso.** — Concurso interno geral de ingresso na categoria de escriturário-dactilógrafo a que se refere o aviso de abertura publicado no DR, 2.ª, 121, de 27-5-91. — Em conformidade com o art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, são visados os candidatos ao concurso acima referido de que a respectiva lista de classificação final, devidamente homologada, se encontra patente na sede desta Junta, sita na Praça da Portagem, em Almada, e nas direcções dos serviços regionais de estradas e direcções distritais, sitas nas capitais dos diversos distritos, onde poderá ser consultada.

Os interessados têm, nos termos da lei, o prazo de 10 dias, a contar da data desta publicação, para eventuais recursos para o Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, se assim o entenderem.

30-7-91. — O Director dos Serviços de Administração, *Manuel Pinto*.

### SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO

#### Conselho de Mercados de Obras Públicas e Particulares

Por despachos do secretário-geral do Conselho de Mercados de Obras Públicas e Particulares e do director-geral de Transportes Terrestres, respectivamente, de 13-2 e 12-7-91:

**Maria Teodora Fangueiro Corrula Alfaiate**, escriturária-dactilógrafa da Direcção-Geral de Transportes Terrestres — transferida para o quadro de pessoal do Conselho de Mercados de Obras Públicas e Particulares. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

1-8-91. — O Secretário-Geral, *Américo Adelino Ramos*.

**Aviso.** — Por terem sido alterados os índices ponderados do custo de mão-de-obra relativos ao mês de Março de 1991 (quadro 1-A), publicados no DR, 2.ª, 145, de 27-6-91, faz-se a devida correcção:

#### QUADRO 1-A

#### Índices ponderados de custo de mão-de-obra

Base 100 — Janeiro de 1975

Distritos	Março de 1991
Aveiro .....	1 484,9
Beja .....	1 295
Braga .....	1 376,4
Bragança .....	1 403,4
Castelo Branco .....	1 193,6
Coimbra .....	1 383,7
Évora .....	1 226,1
Faro .....	1 253,5
Guarda .....	1 388,4
Leiria .....	1 217,6
Lisboa .....	1 169,8
Portalegre .....	1 255,9
Porto .....	1 341,9
Santarém .....	1 100,1
Setúbal .....	981,9
Viana do Castelo .....	1 374,6
Vila Real .....	1 464,4
Viseu .....	1 406,7

Estes índices são aplicáveis na *So* das fórmulas de revisão de empreitadas cujos índices de referência de mão-de-obra (*So*) se reportem a Março de 1991, dado o carácter retroactivo do contrato colectivo de trabalho.

Para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços a que se refere o art. 12.º do Dec.-Lei 348-A/86, de 16-10, publicam-se também os valores dos índices ponderados dos custos de mão-de-obra relativos aos meses de Abril, Maio e Junho de 1991 (quadro i) e Abril e Maio (quadro 1-A) e de materiais dos meses de Abril, Maio e Junho de 1991 (quadro ii), fixados por despacho de 31-7-91 do Secretário de Estado das Obras Públicas.

QUADRO I  
Índices ponderados de custo de mão-de-obra  
Base 100 — Janeiro de 1975

Distritos	Abril de 1991	Maior de 1991	Junho de 1991
Aveiro .....	1 601,8	1 601,8	1 601,8
Beja .....	1 417,7	1 417,7	1 417,7
Braga .....	1 512,9	1 512,9	1 512,9
Bragança .....	1 533,2	1 533,2	1 533,2
Castelo Branco .....	1 308,8	1 308,8	1 308,8
Coimbra .....	1 533,7	1 533,7	1 533,7
Évora .....	1 425,2	1 425,2	1 425,2
Faro .....	1 374,3	1 374,3	1 374,3
Guarda .....	1 522,1	1 522,1	1 522,1
Leiria .....	1 366,9	1 366,9	1 366,9
Lisboa .....	1 306,7	1 306,7	1 306,7
Portalegre .....	1 360,9	1 360,9	1 360,9
Porto .....	1 524	1 524	1 524
Santarém .....	1 230,5	1 230,5	1 230,5
Setúbal .....	1 098,7	1 098,7	1 098,7
Viana do Castelo .....	1 520,7	1 520,7	1 520,7
Vila Real .....	1 648,2	1 648,2	1 648,2
Viseu .....	1 549,4	1 549,4	1 549,4

Os índices referentes aos meses de Abril e Maio de 1991 publicados neste quadro apenas são aplicáveis no Sr das fórmulas de revisão das obras em curso.

QUADRO I-A  
Índices ponderados de custo de mão-de-obra  
Base 100 — Janeiro de 1975

Distritos	Abril de 1991	Maior de 1991
Aveiro .....	1 564,9	1 564,9
Beja .....	1 348	1 348
Braga .....	1 472,3	1 472,3
Bragança .....	1 488,2	1 488,2
Castelo Branco .....	1 265,9	1 265,9
Coimbra .....	1 488,7	1 488,7
Évora .....	1 366,7	1 366,7
Faro .....	1 351,1	1 351,1
Guarda .....	1 474,1	1 474,1
Leiria .....	1 343,3	1 343,3
Lisboa .....	1 284,6	1 284,6
Portalegre .....	1 318,9	1 318,9
Porto .....	1 488,6	1 488,6
Santarém .....	1 195,5	1 195,5
Setúbal .....	1 078,1	1 078,1
Viana do Castelo .....	1 481,6	1 481,6
Vila Real .....	1 575,8	1 575,8
Viseu .....	1 495	1 495

Estes índices são aplicáveis no So das fórmulas de revisão de empreitadas cujos índices de referência de mão-de-obra (So) se reportem a Abril e Maio de 1991, dado o carácter retroactivo do contrato colectivo de trabalho.

QUADRO II  
Índices de custo de materiais  
Base 100 — Março de 1968 (\*)

Materias	Abril de 1991	Maior de 1991	Junho de 1991
Produtos cerâmicos vermelhos	5 540,4	5 540,4	5 540,4
Azulejos e mosaicos .....	1 218,1	1 218,1	1 218,1
Manilhas de grés de 20 cm. ....	1 648,5	1 648,5	1 648,5
Cimento em saco de 50 kg. ....	2 022	2 022	2 022
Tubagem de fibrocimento de 125 mm .....	1 390,7	1 432,1	1 432,1
Aço em varão e perfilados. ....	1 429,4	1 429,4	1 429,4
Chapa de aço macio .....	2 235,7	2 235,7	2 235,7
Madeiras de pinho .....	2 802,9	2 802,9	2 817

Materias	Abril de 1991	Maior de 1991	Junho de 1991
Madeiras especiais ou exóticas	1 721,3	1 721,3	1 721,3
Explosivos .....	2 126,6	2 126,6	2 126,6
Betumes a granel .....	1 866,7	1 866,7	1 866,7
Betumes em tambores .....	1 911,6	1 911,6	1 911,6
Fio de cobre nu .....	733,7	705	727,2
Fio de cobre revestido (V4) ...	154,6	154,6	154,6
Gasóleo .....	3 703,9	3 703,9	3 703,9
Vidro .....	216,5	216,5	216,5

(\*) Excepto fio de cobre revestido e vidro, em que é base 100 — Janeiro de 1986.

Relativamente aos índices ponderados dos custos de mão-de-obra, assinala-se que os mesmos estão afectados de todos os encargos emergentes das disposições em vigor no período a que respeitam, pelo que compreendem: Segurança Social, seguro, Caixa Nacional de Seguros de Doenças Profissionais, medicina no trabalho, férias, subsídio de férias, feriados, tolerância de ponto, faltas remuneradas, cessação e caducidade do contrato (indemnização por cessação do contrato individual de trabalho e compensação por caducidade do contrato a termo certo e a prazo), inactividade devida ao mau tempo, subsídio de Natal e formação profissional.

Com a publicação dos índices ponderados do custo de mão-de-obra relativos aos meses de Janeiro e Fevereiro de 1991, deixou de publicar-se a seguinte informação: «Para as empreitadas do Estado e das autarquias locais, cujo índice de referência de mão-de-obra (So) a utilizar no cálculo de revisão de preços se reporte a mês anterior a Outubro de 1986, os índices do quadro I deverão ser afectados do coeficiente 1,028, face ao agravamento dos encargos, em virtude de as empresas terem deixado de usufruir da isenção da contribuição para o Fundo de Desemprego prevista no Dec.-Lei 45 080, de 20-6-63, relativamente à mão-de-obra utilizada nessas empreitadas».

O facto de se ter deixado de publicar esta informação não invalida a aplicabilidade do referido coeficiente às empreitadas que se mantenham ainda em curso e naquelas condições.

31-7-91. — O Secretário-Geral, *Américo Adelino Ramos*.

## Direcção-Geral de Portos

### Junta Autónoma do Porto da Figueira da Foz

**Declaração.** — Por deliberação da comissão administrativa de 1-3-91, homologada por despacho do director-geral de Portos em 7-6-91, publica-se a lista dos trabalhadores aprovados em concurso de acesso ao grau imediato da respectiva carreira, nos termos do n.º 4 do art. 80.º do Estatuto de Pessoal, aprovado pelo Dec.-Lei 101/88, de 26-3, com produção de efeitos à data em que reuniam as condições de acesso:

Joaquim Augusto Rocha de Freitas, manobrador motor. tráfego GP5A, G3, BR 11.

José Alberto Gomes Oliveira, manobrador motor. tráfego GP5A, G3, BR 11.

José Manuel Rodrigues Ferreira, manobrador motor. tráfego GP5A, G3, BR 11.

(Não carece de visto do TC.)

31-7-91. — O Director do Porto e Administrador-Delegado da Junta, *João de Oliveira Barrosa*.

## MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

### Secretaria-Geral

Por despacho de 30-7-91 do Secretário de Estado do Emprego e Formação Profissional:

Maria de Lourdes Leal Pisco, técnica superior principal do quadro do Departamento de Estatística — nomeada, em comissão de serviço, directora de Serviços de Inquéritos e Fontes Administrativas do mesmo Departamento. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

1-8-91. — A Secretária-Geral, *Maria Isabel Ivens Fernandes*.

## Inspecção-Geral do Trabalho

**Aviso.** — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, na Repartição de Administração Geral (Secção de Pessoal) da Inspecção-Geral do Trabalho, sita na Praça de Alvalade, 1, 4.º, 1700 Lisboa, a lista de classificação final, devidamente homologada por despacho de 26-7-91, do inspector-geral do Trabalho, dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de admissão a estágio para ingresso no grupo de pessoal técnico superior do quadro da Inspecção-Geral do Trabalho, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, área de informação e documentação técnica e de arquivo, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 119, de 24-5-91.

Da homologação da referida lista cabe recurso, a interpor nos termos do art. 34.º e do n.º 2 do art. 24.º do decreto-lei supramencionado.

31-7-91. — A Chefe da Repartição, *Filomena Mesquita*.

### SECRETARIA DE ESTADO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

#### Instituto do Emprego e Formação Profissional

**Aviso.** — Nos termos do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos admitidos a concurso para provimento de três lugares vagos na categoria de conselheiro de Orientação Profissional de 1.ª classe do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional, bem como das vagas que vierem a ocorrer durante a vigência deste concurso, se encontra afixada nos serviços centrais, nas delegações regionais, nos centros de emprego e nos centros de formação profissional e de reabilitação profissional do Instituto do Emprego e Formação Profissional a partir da data desta publicação.

1-8-91. — O Presidente do Júri, *António de Oliveira Vieira*.

### SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA SOCIAL

#### Gabinete do Secretário de Estado

**Desp. 71/SESS/91.** — 1 — Nos termos do n.º 5 do art. 11.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, determino que o director-geral dos Regimes de Segurança Social seja substituído, nas suas faltas e impedimentos, pela subdirectora-geral dos Regimes de Segurança Social, licenciada Maria Sara Alves Frago do Pereira Cardigos.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

24-7-91. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *José Luís Vieira de Castro*.

**Desp. 72/SESS/91.** — Ao abrigo do n.º 1 do art. 2.º do Dec. Regul. 26/83, de 21-3, nomeio para o Conselho Regional de Segurança Social de Viseu os seguintes elementos:

Maria Fernanda Pais Correia Sampaio Sobral, presidente do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social de Viseu.

Manuel Cordeiro Costa e José Gastão Almeida Vieira, em representação das associações sindicais.

António Alves Pereira Sacramento e Ramiro Freitas Sobral, em representação das associações patronais.

Manuel Augusto Engrácio Carrilho, em representação da União das Misericórdias Portuguesas.

Fernando Correia Marques, em representação da União das Instituições Particulares de Solidariedade Social.

Fernando de Carvalho Ruas e João Azevedo Maia, em representação das autarquias locais.

Luis Eduardo Cardoso da Silva, em representação dos trabalhadores do Centro Regional de Segurança Social de Viseu.

23-7-91. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *José Luís Vieira de Castro*.

**Desp. 106/SESS/91.** — O n.º 1 do Desp. 40/SESS/89, publicado no *DR*, 2.ª, 106, de 9-5-89, dispensa os profissionais livres e os empresários em nome individual do pagamento de contribuições durante os 12 primeiros meses de exercício de actividade.

Surgiram, entretanto, dúvidas sobre o tratamento a dar no que se reporta à referida dispensa do pagamento de contribuições nos casos em que, no decurso dos primeiros 12 meses de exercício da

actividade por conta própria, o beneficiário a faz cessar, iniciando, entretanto, uma outra actividade, igualmente por conta própria.

Os motivos que determinaram a medida de isenção contributiva — apoio à promoção do emprego independente —, bem como razões de equidade, justificam o entendimento de que o benefício tem sempre a duração de 12 meses.

Nestes termos, determino o seguinte:

1 — Embora a dispensa de pagamento de contribuições ao abrigo do n.º 1 do Desp. 40/SESS/89 seja concedida apenas relativamente à primeira actividade exercida por conta própria iniciada após 1-1-89, deve considerar-se que essa dispensa é sempre concedida pelo período de 12 meses de exercício de actividade independente.

2 — No caso de o trabalhador independente cessar a primeira actividade por conta própria e, ainda no decurso dos 12 meses em causa, iniciar outra actividade por conta própria, deverá manter-se-lhe, até ao termo daquele período, a isenção que havia sido concedida em função da primeira actividade.

29-7-91. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *José Luís Vieira de Castro*.

**Desp. 107/SESS/91.** — No equipamento informático do Centro Regional de Segurança Social de Faro encontram-se instaladas e a funcionar as aplicações de identificação de beneficiários, identificação de contribuintes, registo de remunerações de beneficiários, contas correntes de contribuintes, abono de família e prestações complementares, subsídio de doença, maternidade e tuberculose, subsídio de rendas de casa, processamento às IPSS, relacionamento de cheques, pré-impressão de folhas de remunerações, guias de pagamento do regime geral e folhas-guias de independentes e pessoal doméstico e, ainda, emissão dos cartões de identificação dos contribuintes do Centro Regional.

Instalada, mas em fase de testes, a aplicação de processamento de vencimento e gestão de pessoal.

As principais operações de tratamento de dados e as seguranças à base de dados, com consequente gravação de cópias em banda magnética, só podem ser efectuadas com o sistema fechado aos utilizadores, obrigando assim à prática de horários por turnos, com vista a assegurar o normal e regular funcionamento dos serviços.

Nestes termos, ao abrigo do n.º 1 do art. 10.º do Dec.-Lei 187/88, de 27-5, determino:

É aprovado o Regulamento do Trabalho por Turnos dos Operadores do Centro Regional de Segurança Social de Faro, anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

26-7-91. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *José Luís Vieira de Castro*.

#### Regulamento de Trabalho por Turnos dos Operadores do Centro Regional de Segurança Social de Faro

O presente regulamento abrange os funcionários que integram a carreira de operador de sistema do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Faro.

2 — É adoptado o sistema de trabalho por turnos, em regime semanal total, abrangendo os cinco dias úteis da semana.

3 — Os turnos são rotativos, em número de três, com duração de sete horas cada um, podendo verificar-se uma sobreposição, de duração não superior a trinta minutos, para entrega, por um turno ao seguinte, das respectivas tarefas.

4 — As interrupções destinadas ao repouso ou refeição têm a duração de trinta minutos e consideram-se incluídas no período de trabalho, respeitando-se a regra de que não podem ser prestadas mais de cinco horas de trabalho consecutivo.

5 — O pessoal abrangido por este regulamento tem direito a um subsídio, correspondente a um acréscimo de remuneração de 20 % calculado sobre o vencimento fixado na tabela salarial para a respectiva categoria.

6 — Em tudo o que não dispõe o presente regulamento aplica-se o disposto no Dec.-Lei 187/88, de 27-5.

#### Centro Regional de Segurança Social de Coimbra

**Aviso.** — Concurso interno geral de ingresso para a admissão de dois estagiários com vista ao provimento definitivo de lugares vagos na categoria de técnico de serviço social de 2.ª classe do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Coimbra. — Anuncia-se que a lista dos candidatos aprovados no concurso em epígrafe, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 50, de 1-3-91, devidamente homologada em sessão de 18-7-91, acta n.º 29, deliberação n.º 18, se encontra afixada no 2.º andar da sede do Centro

Regional de Segurança Social de Coimbra, sito na Rua do Padre Estêvão Cabral, em Coimbra, onde pode ser consultada por todos os candidatos.

2-8-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Afonso Queiró A. Lima*.

### Centro Regional de Segurança Social de Viseu

**Aviso.** — Avisam-se os candidatos ao concurso interno geral de acesso para provimento de quatro lugares de técnico de 1.ª classe da carreira técnica de serviço social do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Viseu, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 104, de 7-5-91, de que a lista de classificação final se encontra afixada no átrio do 15.º andar do referido Centro Regional de Segurança Social de Viseu.

1-8-91. — A Presidente do Júri, *Marília Amélia de Sá Teixeira Tavares*.

## MINISTÉRIO DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

### SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E DEFESA DO CONSUMIDOR

#### Instituto Nacional de Defesa do Consumidor

Por despacho do director do Instituto Nacional de Defesa do Consumidor de 6-8-91:

Victor Luís Pereira, oficial administrativo principal, de nomeação definitiva, do quadro do ex-IAPA — nomeado, precedendo concurso, chefe de secção do quadro do Instituto Nacional de Defesa do Consumidor, ficando exonerado da antiga categoria após a aceitação do lugar. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

7-8-91. — O Chefe da Repartição Administrativa, *Apolinário de Matos Machado*.

### UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Por despachos de 18-7-91 do reitor da Universidade do Algarve:

Ana Cristina de Jesus Cardoso, monitora contratada, em prestação eventual de serviço, na Universidade do Algarve — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, com efeitos a partir de 1-8-91. Licenciada Maria Gabriela Farracha Ricardo Gaspar de Freitas, assistente convidada, em regime de tempo parcial, com 30% do vencimento, da Universidade do Algarve — rescindido o contrato, a seu pedido, com efeitos a partir de 1-9-91.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

23-7-91. — O Administrador, *J. Salavessa Belo*.

Por despacho de 17-7-91 do reitor da Universidade do Algarve:

Doutor Eugénio Maria de Melo Alte de Veiga, professor catedrático, de nomeação definitiva, da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro — transferido para a Universidade do Algarve, para o grupo de disciplinas de Ciências Exactas e Humanas (Informática). (Isento de fiscalização prévia do TC.)

24-7-91. — O Administrador, *J. Salavessa Belo*.

### Serviços Sociais

Por despachos de 27-5-91 do presidente dos Serviços Sociais da Universidade do Algarve (visto, TC, 24-7-91):

Contratos a termo certo, para exercer funções nos Serviços Sociais da Universidade do Algarve, por cinco meses, podendo ir até um ano, renovável por iguais períodos até ao máximo legal, com início em 1-8-91:

Fernanda Maria Santos Conceição — terceiro-oficial.

Cecília Cristina Oliveira Viegas — telefonista.

Graziela de Sousa Amaro Caiado Rodrigues — auxiliar de alimentação de 3.ª classe.

Guiomar Palmilha Matoso Areias — auxiliar de alimentação de 3.ª classe.

Vitória Mendes Mira, empregada de *bar/snack* de 3.ª classe.

(São devidos emolumentos.)

31-7-91. — O Vice-Presidente, *Amadeu de Matos Cardoso*.

### UNIVERSIDADE DO ALGARVE/INSTITUTO POLITÉCNICO DE FARO

Por despacho de 20-6-91 do reitor da Universidade do Algarve/Instituto Politécnico de Faro:

Licenciado António Luís Campina de Sousa Borges — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo do Instituto Politécnico de Faro, com efeitos a partir de 24-6-91, pelo período de três anos. (Visto, TC, 17-7-91. São devidos emolumentos.)

29-7-91. — O Administrador, *J. Salavessa Belo*.

Por despacho de 10-7-91 do reitor da Universidade do Algarve/Instituto Politécnico de Faro:

Licenciado Artur Manuel Batista Gomes — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto da Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Faro, com efeitos a partir de 1-9-91, pelo período de um ano. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

30-7-91. — O Administrador, *J. Salavessa Belo*.

### UNIVERSIDADE DE AVEIRO

**Aviso.** — 1 — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º e de acordo com o estipulado no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se que a lista ordenada de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso externo de ingresso, constante do aviso publicado no *DR*, 2.ª, 91, de 19-4-91, para preenchimento da vaga ali referida, se encontra afixada, para consulta, no átrio (nascente) do Pavilhão III da Universidade de Aveiro, Campus Universitário de Santiago, 3800 Aveiro.

2 — A acta respeitante ao concurso citado no n.º 1 foi homologada por despacho do reitor de 26-7-91.

26-7-91. — O Chefe de Repartição, *Manuel Modesto dos Reis Arada*.

**Aviso.** — 1 — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º e de acordo com o estipulado no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se que a lista ordenada de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso externo de ingresso, constante do aviso publicado no *DR*, 2.ª, 294, de 22-12-90, para preenchimento da vaga ali referida, se encontra afixada, para consulta, no átrio (nascente) do Pavilhão III da Universidade de Aveiro, Campus Universitário de Santiago, 3800 Aveiro.

2 — A acta respeitante ao concurso citado no n.º 1 foi homologada por despacho do reitor de 1-8-91.

1-8-91. — O Chefe de Repartição, *Manuel Modesto dos Reis Arada*.

### UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Por despacho reitoral de 10-7-91:

Doutora Maria Alice Andrade Martins Inocêncio, professora associada (área de Química), de nomeação provisória, do quadro da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro — autorizada a sua transferência para a Universidade da Beira Interior, ao abrigo da al. a) do n.º 1 do art. 10.º do ECDU.

31-7-91. — O Reitor, *Cândido Manuel Passos Morgado*.

**Aviso.** — Avisam-se os interessados de que a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para dois lugares de técnico auxiliar de 1.ª classe (Departamentos de Física e Química), publicado no *DR*, 2.ª, 132, de 11-6-91, se encontra afixada nos Serviços de Expediente e Pessoal desta Universidade, na Rua do Marquês d'Ávila e Bolama.

26-7-91. — A presidente do Júri, *Maria Isabel Almeida Ferra*.

### UNIVERSIDADE DE COIMBRA

#### Serviços Contrais

Por despacho de 25-6-91 do reitor da Universidade de Coimbra:

António José Vaz, tesoureiro principal além do quadro da Reitoria desta Universidade — nomeado tesoureiro da Reitoria e serviços

centrais, índice 310, escalão 6, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir do termo de aceitação. (Não carece de verificação prévia do TC.)

Por despacho de 18-7-91 do reitor da Universidade de Coimbra:

Maria Olímpia Gonçalves Andrade — anulada a nomeação para auxiliar administrativa do Museu e Laboratório Mineralógico e Geológico desta Universidade, publicada no *DR*, 2.ª, 27, de 1-2-91, por a mesma não ter tomado posse do referido lugar.

25-7-91. — O Administrador, *Armando José de Carvalho Rodrigues Pereira*.

Por despachos do reitor da Universidade de Coimbra:

De 10-7-91:

Licenciado Francisco José Pedrosa Parente dos Santos — contratado, por conveniência urgente de serviço, por um ano, renovável por sucessivos períodos de três anos, em regime de acumulação, a 40%, como assistente convidado além do quadro da Faculdade de Medicina desta Universidade, com início em 10-7-91.

De 12-7-91:

Licenciado Abílio Vassallo Abreu — prorrogado o contrato como assistente além do quadro da Faculdade de Direito desta Universidade até 4-10-92.

(Não carecem de verificação prévia do TC.)

26-7-91. — O Administrador, *Armando José de Carvalho Rodrigues Pereira*.

Por despachos do reitor da Universidade de Coimbra:

De 24-7-91:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

À licenciada Maria Carolina Moreira Alcobia Baptista da Mota, investigadora auxiliar da Faculdade de Medicina desta Universidade, no período de 22 a 26-9-91.

Ao Doutor João Manuel de Sá Campos Gil, professor auxiliar além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade, no período de 22 a 27-7-91.

Ao Doutor Luís Eduardo Nabais Conde, professor auxiliar convidado além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade, no período de 6 a 20-9-91.

Ao Doutor Martim Ramiro Portugal e Vasconcelos Ferreira, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade, no período de 6 a 20-9-91.

Ao Doutor Nuno Ayres de Campos Barbosa, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade, no período de 15 a 28-7-91.

De 25-7-91:

Ao Doutor João Carlos de Sousa Marques, professor auxiliar além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — anulada a equiparação a bolseiro fora do País, no período de 10-6 a 10-7-91.

(Não carecem de verificação prévia do TC.)

27-7-91. — O Administrador, *Armando José de Carvalho Rodrigues Pereira*.

Por despacho do reitor da Universidade de Coimbra de 22-7-91:

João Luís Galdes Martins, telefonista principal da Reitoria da Universidade de Coimbra — concedida a dispensa de serviço, nos termos do despacho reitoral 4/R/84, com efeitos a partir de 22-8-91. (Não carece de verificação prévia do TC.)

28-7-91. — O Administrador, *Armando José de Carvalho Rodrigues Pereira*.

Por despacho de 25-7-91 do reitor da Universidade de Coimbra:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Ao Doutor António de Oliveira, professor catedrático da Faculdade de Letras desta Universidade, no período de 5 a 8-9-91.

À licenciada Evelina Pereira da Silva Verdelho, investigadora auxiliar da Faculdade de Letras desta Universidade, no período de 22-9 a 7-10-91.

À Doutora Maria Alegria Fernandes Marques, professora auxiliar além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade, no período de 16 a 20-10-91.

À licenciada Maria Luísa Marques da Silva Marta Costa, assistente convidada além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade, no período de 5-7 a 3-8-91.

(Não carece de verificação prévia do TC.)

30-7-91. — O Administrador, *Armando José de Carvalho Rodrigues Pereira*.

**Rectificação.** — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 128, de 24-7-91, a p. 7683, rectifica-se que onde se lê «Doutora Mara José Barata Marques de Almeida» deve ler-se «Doutora Maria José Barata Marques de Almeida». (Não carece de verificação prévia do TC.)

**Rectificação.** — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 162, de 17-7-91, a p. 7470, referente à Doutora Maria Rosália Dinis Rodrigues, rectifica-se que onde se lê «no período de 15 a 22-6-91» deve ler-se «no período de 15 a 22-7-91».

26-7-91 — O Administrador, *Armando José de Carvalho Rodrigues Pereira*.

### Serviços Académicos

Por despacho do Reitor de 31-7-91:

Designados para fazerem parte do júri das provas de doutoramento em Letras, na especialidade de Linguística Românica, requeridas pela licenciada Maria José de Moura Santos:

Presidente — Reitor da Universidade de Coimbra:  
Vogais:

Doutor Manuel de Paiva Boléo, professor catedrático jubila-

dado da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Doutor Anibal Pinto de Castro, professor catedrático da

Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Doutor Jorge Manuel de Morais Gomes Barbosa, profes-

sor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade

de Coimbra.

Doutor Luís Filipe Lindley Cintra, professor catedrático da

Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Doutor Ivo de Castro, professor associado da Faculdade de

Letras da Universidade de Lisboa.

Doutora Clarinda de Azevedo Maia, associada da Facul-

dade de letras da Universidade de Coimbra.

(Não carece de visto ou anotação do TC.)

31-7-91. — O Secretário-Geral, *Carlos José Luzio Vaz*.

### Faculdade de Ciências e Tecnologia

**Edital.** — Encontra-se aberto concurso para admissão de um assistente estagiário na área de Ecologia para o Museu e Laboratório Zoológico da FCTUC, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente edital.

1 — Os candidatos deverão possuir a licenciatura em Biologia com a classificação mínima de *Bom* e conhecimentos de Nematologia.

2 — Os candidatos farão acompanhar o requerimento de admissão ao concurso de *curriculum vitae* científico e profissional, incluindo as notas obtidas em todas as disciplinas, no qual deve constar um perfil consentâneo com a possibilidade de progressão na carreira académica.

3 — Os candidatos apresentarão o requerimento de admissão ao concurso ao presidente do conselho do Museu e Laboratório Zoológico até às 17 horas do último dia previsto no edital.

26-7-91. — O Presidente do Conselho Científico, *António Ribeiro Gomes*.

### UNIVERSIDADE DE LISBOA

#### Reitoria

Por despacho da vice-reitora da Universidade de Lisboa, proferido por delegação, de 29-7-91:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Ao Doutor Fernando Abreu de Carvalho Araújo, professor catedrático da Faculdade de Medicina desta Universidade, no período de 9 a 12-9-91.



Por despachos da vice-reitora da Universidade de Lisboa, proferidos por delegação, de 31-7-91:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

À Doutora Kelly Benoudis Basílio, professora catedrática da Faculdade de Letras desta Universidade, no período de 1 a 15-9-91.  
Ao licenciado Humberto Eduardo Carvalho Santos Ferreira, assistente convidado da Faculdade de Farmácia desta Universidade, no período de 2-8 a 20-10-91.

Concedida equiparação a bolseiro no País:

Ao licenciado Rui Fernando Marques da Silva, assistente da Faculdade de Farmácia desta Universidade, no período de 28-9 a 3-10-91.

Por despachos da vice-reitora de 31-7-91:

Designados para fazerem parte do júri de equivalência ao grau de mestre requerida por Ilda Maria Prado de Almada Cardoso Xavier Esteves:

Doutor Albano Cordeiro Estrela, professor catedrático da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa.

Doutor António Simões, professor catedrático da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

Doutora Helena Maria d'Orey Marchand, professora auxiliar da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa.

2-8-91. — A Vice-Reitora, *Maria José Miranda*.

Por despachos da vice-reitora da Universidade de Lisboa, proferidos por delegação, de 1-8-91:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

À licenciada Maria Angélica Sousa Oliveira Varandas, assistente estagiária da Faculdade de Letras desta Universidade, no período de 4 a 8-9-91.

À Doutora Eugénia Gonzalez Valério de Figueiredo, professora auxiliar da Faculdade de Letras desta Universidade, no período de 25 a 30-9-91.

Concedida equiparação a bolseiro no País:

À licenciada Ana Maria Duarte Silva Alves Paiais, assistente estagiária da Faculdade de Ciências desta Universidade, no período de 28 a 31-7-91.

Por despachos da vice-reitora de 2-8-91:

Designados para fazerem parte do júri de reconhecimento de habilitações ao grau de mestre requerido por Carla Virgínia dos Santos Araújo:

Doutora Maria Teresa de Lemos Correia Cordeiro Estrela, professora associada da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa.

Doutor António Simões, professor catedrático da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

Doutora Maria Adelaide Gregório dos Santos da Fonseca Pires, professora auxiliar da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa.

Designados para fazerem parte do júri de reconhecimento de habilitações ao grau de mestre requerido por Noemi Elizabete Paraíso Gomes da Silva:

Doutora Maria Teresa de Lemos Correia Cordeiro Estrela, professora associada da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa.

Doutor António Simões, professor catedrático da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

Doutora Maria Adelaide Gregório dos Santos da Fonseca Pires, professora auxiliar da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa.

5-8-91. — A Vice-Reitora, *Maria José Miranda*.

### Museu, Laboratório e Jardim Botânico

Por despachos do vice-reitor de 3-7-91, por delegação do reitor, e do director-geral do Ensino Superior de 22-4-91:

António Celso Amaral, operário semiqualficado da carreira de jardineiro do quadro de supranumerários do Ministério da Educação — transferido para as mesmas funções, com efeitos à data da aceitação.

Francisco Tavares Monteiro, operário semiqualficado da carreira de jardineiro do quadro de supranumerários do Ministério da Educação — transferido para as mesmas funções, com efeitos à data da aceitação.

### Faculdade de Letras

Por despacho da vice-reitora de 26-2-91, por delegação do reitor:

Doutora Guiomar Mafalda Maia de Faria Blanc — celebrado contrato administrativo de provimento com esta Universidade para exercer funções de professora auxiliar, com efeitos a partir de 26-2-91, considerando-se rescindido o contrato anterior.

Por despacho da vice-reitora de 8-5-91, homologado por delegação do reitor:

Doutora Maria Eugénia Soares Albergaria Moreira, professora catedrática — eleita presidente do conselho científico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 9-5-91. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

6-8-91. — A Vice-Reitora, *Maria José Miranda*.

### UNIVERSIDADE DO MINHO

**Aviso.** — Torna-se público que, por despacho reitoral de 1-7-91, o júri do concurso a que alude a ref. 64/A-10-24/90, constante do aviso publicado no DR, 2.ª, de 7-1-91, foi alterado, passando a ter a seguinte composição:

Presidente — Dr. José Carlos da Fonseca Henriques, director dos Serviços Administrativos.

Vogais efectivos:

Dr. Manuel da Silva Carvalho, técnico superior de 1.ª classe.

António Xavier Balsa Palhares Falcão, chefe de repartição.

Dr.ª Helena Manuela Dias Oliveira Ramos, técnica superior de 2.ª classe.

Natália Martins Ferreira Aguiar Martins, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Fernanda Teixeira Ferreira, técnica superior de 2.ª classe.

Maria Tília Tavares Braga, chefe de secção.

Maria Elisa Quintino, oficial administrativo principal.

Maria Regina Jaco Alves Saraiva Monteiro, primeiro-oficial.

### UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

#### Reitoria

Por despachos do vice-reitor de 31-7-91, por delegação:

Nomeados os docentes a seguir indicados para fazerem parte do júri para apreciação do pedido de equivalência ao grau de doutor em Medicina, na especialidade de Anatomia Patológica, apresentado pela licenciada Maria Alice Júlia Filomena Efigénia Correia e Gouveia:

Presidente — Reitor da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais:

Doutor Manuel Luís Correia de Matos Beja, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Fernando Manuel Cordeiro Sousa Oliveira Torres, professor catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto;

Doutor Armando de Sousa Viegas Mendonça, professor catedrático da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.



Doutor Afonso Camilo Fernandes, professor auxiliar da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

Doutora Maria Clara Correia Sambada, professora auxiliar da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

2-8-91. — O Administrador, *Joaquim Filipe C. Pinheiro*.

Por despacho do reitor de 25-7-91:

Licenciado António Joaquim da Silva Pereira, assistente convidado da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, desta Universidade — rescindido o respectivo contrato com efeitos a partir de 30-9-91. (Não carece de anotação do TC.)

Por despachos do vice-reitor proferidos por delegação de competências:

De 31-7-91:

Concedida a equiparação a bolseiro fora do País aos seguintes docentes:

Doutor Adriano Duarte Rodrigues, professor catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, da UNL, pelo período de 15-10 a 30-11-91.

Doutor Joaquim António Machado Caetano, professor catedrático da Faculdade de Ciências Médicas, da UNL, pelo período de 12 a 17-7-91.

Doutor Manuel Júdice Halpern, professor catedrático da Faculdade de Ciências Médicas, da UNL, pelo período de 16 a 27-7-91.

Doutor Rodrigo Ferrão de Paiva Martins, professor associado da Faculdade de Ciências e Tecnologia, da UNL, pelo período de 24 a 28-7-91.

Doutor António da Nóbrega de Sousa da Câmara, professor associado da Faculdade de Ciências e Tecnologia, da UNL, pelo período de 18-7 a 2-9-91.

Doutor Paulo Jorge Gonçalves Bárcia, professor associado da Faculdade de Economia, da UNL, pelos períodos de 11 a 18-7, de 1 a 15-8 e de 14 a 23-9-91.

Doutor João de Silva Ferreira, professor associado da Faculdade de Economia, da UNL, pelo período de 23-8 a 10-9-91.

Doutor José Duarte Ferreira Pedroso Botas, professor auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia, da UNL, pelo período de 24 a 28-7-91.

Doutor Pedro Manuel Corrêa Calvente de Barahona, professor auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia, da UNL, pelo período de 24 a 28-7-91.

Doutor Manuel Pedro da Cruz Baganha, professor auxiliar da Faculdade de Economia, da UNL, pelo período de 27-7 a 11-8-91.

Doutora Maria Manuela Neves Correia de Pinho Ducla Soares, professora auxiliar convidada da Faculdade de Economia, da UNL, pelo período de 15-7 a 30-9-91.

Licenciada Luísa Maria da Silva Pinto Ferreira, assistente da Faculdade de Ciências e Tecnologia, da UNL, pelo período de 21 a 28-7-91.

Licenciado Álvaro Luís Afonso Moreira Rato da Fonseca, assistente da Faculdade de Ciências e Tecnologia, da UNL, pelo período de 1-10-91 a 31-1-92, no País.

Licenciado António da Cruz Ribeiro da Costa, assistente da Faculdade de Ciências e Tecnologia, da UNL, pelo período de 15 a 3-7-91.

Licenciado Manuel Augusto Santos Sá da Costa, assistente da Faculdade de Ciências Médicas, da UNL, pelos períodos de 15 a 21-9-91 e de 11 a 19-10-91.

Licenciado José Gabriel da Fonseca Pereira Bastos, assistente convidado da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, da UNL, pelo período de 67 dias, a iniciar em 26-7-91.

Concedida a prorrogação de equiparação a bolseiro fora do País aos seguintes docentes:

Doutor Luís Miguel Rainho Catela Nunes, assistente da Faculdade de Economia, da UNL, pelo período de um ano lectivo, a iniciar em 1-8-91.

Doutor João António Cabral dos Santos, assistente da Faculdade de Economia, da UNL, pelo período de um ano, a iniciar em 1-8-91.

De 1-8-91:

Doutor Nelson Traquina, professor associado da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, da UNL, pelo período de uma semana a iniciar a 27-7-91.

Doutora Germaine Chake Gloria Matossian, professora auxiliar da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, da UNL, pelo período de 16-9 a 15-10-91.

Doutor Fernando José Mendes Rosas, professor auxiliar da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, da UNL, pelo período de 7 dias, a iniciar em 11-11-91.

Doutor João José Lopes de Carvalho, assistente da Faculdade de Ciências e Tecnologia, da UNL, em 17 e 18-7-91, no País.

Ana Maria da Silva Torres, técnica de diagnóstico e terapêutica de 1.ª classe da Faculdade de Ciências Médicas, da UNL, pelo período de um ano lectivo, a iniciar em 23-9-91, no País.

Por despachos do vice-reitor de 2-8-91, proferidos por delegação de competências:

Licenciado Carlos Manuel Menezes Romão, assistente estagiário da Faculdade de Ciências Médicas, desta Universidade — rescindido o contrato com efeitos a partir de 1-8-91.

Licenciado José Manuel Fernandes de Melo Gomes, assistente estagiário da Faculdade de Ciências Médicas, desta Universidade — rescindido o respectivo contrato com efeitos a partir de 9-8-91.

(Não carecem de anotação do TC.)

5-8-91. — O Administrador, *Joaquim Filipe C. Pinheiro*.

**Aviso.** — Informam-se os candidatos ao concurso interno geral de acesso ou de ingresso para provimento de um lugar de motorista de pesados do quadro da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 148, de 1-7-91, de que podem consultar a lista, elaborada nos termos do artigo 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, na Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, Praça do Príncipe Real, 26, 1200 Lisboa.

5-8-91. — O Presidente do Júri, *José Godinho*.

### Faculdade de Ciências Médicas

Por despacho de 2-7-91 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Licenciado Cláudio Miguel Machado de Moraes Sarmiento Ferreira — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado da disciplina de Anatomia, a tempo parcial (40 %), por conveniência urgente de serviço e em acumulação, a partir de 2-7-91.

Por despacho de 24-7-91 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor José Miguel Barros Caldas de Almeida — autorizado o contrato administrativo de provimento como professor associado convidado da disciplina de Psiquiatria e Saúde Mental (30 %), por conveniência urgente de serviço e em acumulação, a partir de 21-6-91.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

### Relatório a que se refere o n.º 3 do art. 15.º do ECDU, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16-7

O Doutor José Miguel Barros Caldas de Almeida desempenha desde 1979 funções docentes na cadeira de Psiquiatria e Saúde Mental, primeiro como assistente convidado e, com a sua aprovação nas provas de doutoramento, como professor auxiliar.

A sua actividade tem-se desenvolvido não só na formação pós-graduada — onde se tem distinguido como docente de superiores qualidades pedagógicas — como ainda na pós-graduação, particularmente na formação de clínicos gerais. Tem desempenhado funções de direcção e administração com reconhecida eficiência.

No início de 1986 obteve a mais alta classificação nas provas de doutoramento. A partir do ano lectivo de 1990-1991 passou a reger a disciplina de Saúde Mental e Psiquiatria.

Os professores nomeados pelo conselho científico consideram que o Doutor José Caldas de Almeida reúne inequívocas condições para professor associado convidado, o que constitui enriquecimento para o património científico e humanista da Faculdade de Ciências Médicas.

O conselho científico, na sua reunião de 14-5-91, aprovou por unanimidade o convite.

O Presidente do Conselho Científico, *Mário Gentil Quina*.

5-8-91. — O Director, *Nuno Tornelli Cordeiro Ferreira*.

### UNIVERSIDADE DO PORTO

#### Reitoria

Por despachos reitorais de 1-8-91:

Constituído, nos termos do n.º 1 do art. 10.º do Dec.-Lei 301/72, de 14-8, pela forma seguinte o júri das provas de agregação no

3.º grupo (Línguas e Literaturas Germânicas) da 1.ª Secção (Línguas e Literaturas) da Faculdade de Letras da Universidade da Universidade do Porto requeridas pelo Doutor Manuel Gomes da Torre.

Presidente — Reitor da Universidade do Porto.

Vogais:

- Doutor João Ernesto de Almeida Flor, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.  
 Doutora Maria Helena Ribeiro Paiva Correia, professora catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.  
 Doutora Maria Leonor Machado de Sousa, professora catedrática da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, da Universidade Nova de Lisboa.  
 Doutor Óscar Luso de Freitas Lopes, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.  
 Doutor José Adriano Moreira de Freitas Carvalho, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.  
 Doutor Mário Augusto do Quinteiro Vilela, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.  
 Doutor Jorge Alves Osório, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.  
 Doutor Joaquim Marques Alves Fonseca, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Constituído, nos termos do n.º 1 do art. 10.º do Dec.-Lei 301/72, de 14-8, pela forma seguinte o júri das provas de agregação no 2.º grupo (Química) da 2.ª Secção (Ciências Físico-Químicas) da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto requeridas pela Doutora Maria Teresa Sá Dias de Vasconcelos:

Presidente — Reitor da Universidade do Porto.

Vogais:

- Doutor José Simões Redinha, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.  
 Doutora Maria de Lurdes Taveira Sadler Simões Gonçalves, professora catedrática do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.  
 Doutor Júlio da Luz Pedrosa de Jesus, professor catedrático da Universidade de Aveiro.  
 Doutor João Luis Leão Cabreira de Oliveira Cabral, professor catedrático jubilado da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.  
 Doutor Carlos Maria Martins da Silva Corrêa, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.  
 Doutor Adélio Alcino Sampaio Machado, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.  
 Doutora Maria Joaquina Soares Arêde Amaral Trigo, professora catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.  
 Doutor Alberto Manuel Sampaio Castro Amaral, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.  
 Doutor Manuel Aníbal Varejão Ribeiro da Silva, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.  
 Doutor José Alberto Nunes Ferreira Gomes, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.  
 Doutor António Fernando Sousa da Silva, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

1-8-91. — A Chefe de Repartição, *Maria Madalena F. D. Reis de Pinho*.

### Faculdade de Ciências

Instituto de Zoologia do Dr. Augusto Nobre

**Aviso.** — Para os devidos efeitos se torna público que a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso para um lugar de auxiliar de manutenção (ingresso/acesso) do quadro do Instituto de Zoologia e Estação de Zoologia Marítima do Dr. Augusto Nobre, anexo à Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, de 26-6-91, pode ser consultada na secretaria deste Instituto.

2-8-91. — A Presidente do Júri, *Maria Helena Galhano*.

### Faculdade de Letras

Por despacho de 22-7-91 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências:

Licenciada Dominique Suzanne Françoise Lecloux, leitora desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseira fora do País de 1 a 20-9-91.

31-7-91. — A Chefe de Repartição, *Márcia Coelho Simões Morim*.

**Edital.** — Faz-se saber que perante o conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade do Porto e nos termos do art. 13.º do Dec.-Lei 448/79, de 13-11, com a redacção dada pela Lei 19/80, de 16-7, está aberto concurso documental, por 30 dias, para um lugar de assistente ou assistente estagiário do curso de Sociologia (áreas de Introdução às Ciências Sociais e de Sociologia das Organizações) da Faculdade de Letras do Porto.

Serão admitidos ao concurso licenciados em Sociologia com formação final mínima de *Bom*.

O requerimento, dirigido ao presidente do conselho científico, deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Certidão de registo de nascimento;
- Certidão de registo criminal;
- Certidão de licenciatura;
- Atestado e certificado exigidos no art. 1.º do Dec.-Lei 18 359, de 27-4-68;
- Documento comprovativo de terem sido cumpridas as leis do recrutamento militar;
- Curriculum vitae*, donde constem o nome, idade, morada, contacto telefónico, número do bilhete de identidade, escola e ano de formatura, classificação de cada disciplina do curso e quaisquer outras indicações de interesse.

É dispensada a apresentação dos documentos referidos nos als. *a)*, *b)*, *d)* e *e)* aos candidatos que declarem, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente às condições fixadas.

Os requerimentos em que se pretenda utilizar a dispensa de documentos estão sujeitos ao imposto da taxa de 150\$, a pagar por estampilha fiscal.

A selecção dos candidatos é feita através de avaliação curricular e entrevista.

As candidaturas devem ser apresentadas na Secretaria da Faculdade de Letras, Rua do Campo Alegre, 1055, 4100 Porto.

31-7-91. — O Presidente do Conselho Científico, *António Teixeira Fernandes*.

### UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

#### Reitoria

Deliberação do Senado n.º 5/UTL/91. — Sob proposta do conselho científico do Instituto Superior Técnico e nos termos dos arts. 7.º e 25.º da Lei 108/88, de 24-9, e do art. 28.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Desp. Norm. 70/89, de 13-7, o Senado Universitário, na sua reunião de 2-5-91, aprovou o seguinte:

1.º

#### Criação

A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, confere o grau de mestre em Física, nas seguintes áreas de especialização:

- Física Atómica e Molecular;
- Física da Matéria Condensada;
- Física e Engenharia dos Plasmas;
- Física das Partículas Elementares e Astrofísica;
- Física Nuclear;
- Física de Sistemas Dinâmicos;
- Física do Globo;
- Física da Energia;
- Técnicas de Ensino da Física;
- Física Tecnológica.

2.º

#### Organização do curso

1 — O curso especializado conducente ao mestrado em Física, adiante simplesmente designado por «curso», organiza-se pelo sistema de unidades de crédito.

2 — O grau de mestre será conferido após a aprovação no curso especializado e a elaboração e aprovação de uma dissertação, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 263/80, de 7-8.

3.º

**Estrutura curricular**

Os elementos a que se refere o n.º 2 do art. 2.º do Dec.-Lei 173/80, de 29-5, são os constantes do anexo à presente deliberação.

4.º

**Plano de estudos**

O plano de estudos do curso será fixado por despacho reitoral a publicar na 2.ª série do *DR*.

5.º

**Habilitações de acesso**

1 — São admitidos à matrícula e inscrição no curso os titulares das licenciaturas em Física, Química e Engenharia ou titulares de licenciaturas em áreas afins com a classificação mínima de 14 valores.

2 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, o conselho científico poderá admitir à inscrição no curso candidatos cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base, embora nas licenciaturas referidas no n.º 1 tenham classificação inferior a 14 valores.

3 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, e nos termos do n.º 4 do n.º 7.º, o conselho científico poderá admitir à candidatura à inscrição no curso de mestrado os titulares de outra licenciatura pelas universidades portuguesas que demonstrem curricularmente uma adequada preparação científica de base.

4 — Cabe ao conselho científico fixar as áreas afins referidas no n.º 1.

6.º

**Limitações quantitativas**

1 — A inscrição no curso está sujeita a limitações quantitativas, a fixar anualmente pelo conselho científico da Escola.

2 — O conselho científico estabelecerá ainda anualmente:

- a) A percentagem das vagas que será reservada prioritariamente a docentes de estabelecimentos de ensino superior;
- b) A percentagem das vagas que será reservada prioritariamente a candidatos que não sejam docentes de estabelecimentos de ensino superior, a qual não poderá ser inferior a 50%;
- c) O número mínimo de inscrições indispensável ao funcionamento do curso.

3 — As limitações quantitativas referidas no n.º 1 e as decisões mencionadas no n.º 2 constarão de deliberação a publicar na 2.ª série do *DR* antes do início do prazo de candidatura.

7.º

**CrITÉRIOS de selecção**

1 — Os candidatos à inscrição no curso serão seleccionados pelo conselho científico, tendo em consideração os seguintes critérios:

- a) Classificação da licenciatura a que se refere o n.º 5.º e de outros graus já obtidos pelo candidato;
- b) Currículo académico, científico e técnico.

2 — Será igualmente tida em consideração, nomeadamente para as vagas referidas na al. a) do n.º 2 do n.º 6.º, uma equilibrada satisfação da procura por docentes de outros estabelecimentos de ensino superior.

3 — O conselho científico poderá submeter os candidatos à inscrição a provas académicas de selecção para avaliação do nível daqueles nas áreas científicas de base correspondentes ao curso, bem como determinar a obrigatoriedade de frequência, com aproveitamento, de determinadas disciplinas do elenco de licenciaturas ou outras, como condição prévia para a candidatura à inscrição no curso.

4 — Os candidatos referidos no n.º 3 do n.º 5.º só serão considerados após a selecção dos candidatos prevista nos n.ºs 1 e 2 do mesmo número.

8.º

**Prazos e calendário lectivo**

Os prazos de candidatura e inscrição no curso, bem como o calendário lectivo, serão fixados pelo conselho científico e publicados, através da Reitoria, na 2.ª série do *DR*.

9.º

**Regime geral**

As regras de inscrição no curso, bem como o regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação para as disciplinas que integram o curso, serão as previstas na lei para os cursos de licenciatura, naquilo em que não forem contrariadas pelo disposto na presente deliberação e pela natureza do curso.

10.º

**Dispensa de provas complementares de doutoramento**

Os titulares de aprovação no curso especializado conducente ao mestrado em Física terão dispensa das provas a que se refere o n.º 3 do art. 8.º do Dec.-Lei 388/70, de 18-8, para obtenção do grau de doutor nos ramos e nas especialidades correspondentes.

11.º

**Início de funcionamento**

O presente curso entrará em funcionamento no ano lectivo de 1991-1992.

12.º

**Disposições finais e transitórias**

1 — Com a publicação desta deliberação ficam extintos os cursos de mestrado em Física e Engenharia dos Plasmas e em Física das Altas Energias, Nuclear e Instrumentação criados, respectivamente, pelas Ports. 190/90, de 14-3, e 187/90, de 14-3, e cessa a participação da Universidade Técnica de Lisboa no mestrado em Física criado pela Port. 435/84, de 3-7.

2 — Período de transição — os alunos inscritos nos cursos de mestrado referidos no n.º 1 completá-los-ão de acordo com as respectivas portarias.

24-5-91. — O Reitor, *António Simões Lopes*.

**Anexo à deliberação do Senado n.º 5/SU/UTL/91****Regime de créditos conducentes ao Mestrado em Física**

1 — Área científica do curso:

- a) Física;
- b) Engenharia Física Tecnológica.

2 — Duração normal do curso especializado: um ano lectivo.

3 — Número total mínimo de unidades de crédito necessário à conclusão do Mestrado — 30, sendo 17 unidades de crédito para o curso especializado e 13 para o projecto conducente à dissertação.

4 — Áreas científicas e distribuição das unidades de crédito:

4.1 — Áreas científicas obrigatórias:

4.1.1 — Comuns a todas as especializações:

a) Física Teórica .....	3
b) Física Experimental .....	3
c) Seminário de Física .....	2

4.1.2 — Para cada especialização:

Projecto conducente à dissertação ..... 13

4.2 — Áreas científicas optativas:

- a) Física Atómica;
- b) Física Molecular;
- c) Física Estatística;
- d) Física da Matéria Condensada;
- e) Física dos Plasmas;
- f) Física das Partículas Elementares;
- g) Astrofísica e Cosmologia;
- h) Física Nuclear;
- i) Física de Sistemas Dinâmicos;
- j) Física do Globo;
- k) Física da Energia;
- m) Física Tecnológica;
- n) Métodos Matemáticos da Física.

Total das áreas científicas optativas ..... 9

**Faculdade de Motricidade Humana**

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Motricidade Humana de 24-7-91, proferido por delegação de competência:

Júlia dos Santos Paulo — nomeada, em comissão de serviço, encarregada do pessoal administrativo (1.º escalão, índice 180) do quadro de pessoal desta Faculdade.

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Motricidade Humana de 26-7-91, proferido por delegação de competência:

**Ordina Conceição Cordeiro Margo** — nomeada definitivamente técnica-adjunta especialista (2.º escalão, índice 280) do quadro de pessoal desta Faculdade.

(Isentos de visto do TC.)

1-8-91. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Carlos Alberto Ferreira Neto*.

### Instituto Superior Técnico

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 29-4-91:

**José Júlio Vilar Filipe** — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de assistente convidado além do quadro, a 50%, índice 135, escalão 1, com efeitos a partir de 29-4-91. (Visto, TC, 1-8-91. São devidos emolumentos.)

30-7-91. — O Assessor, *Jorge Castro Ferreira*.

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 9-5-91:

**Georg Reichwein** — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de professor auxiliar convidado além do quadro, a 100%, índice 220, escalão 1, com efeitos a partir de 9-5-91. (Visto, TC, 19-7-91. São devidos emolumentos.)

30-7-91. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Miguel Casquilho*.

**Relatório a que se refere o n.º 3 do art. 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16-7**

O Doutor Georg Reichwein obteve um diploma em Informática na Universidade de Dortmund em 1987 e um doutoramento em Informática também na Universidade de Dortmund em 1991. Desde Setembro de 1988 até à presente data tem vindo a colaborar em actividades de ensino no Departamento de Informática da Universidade de Dortmund, nomeadamente em aulas práticas e seminários. As suas contribuições científicas são no domínio da Programação Paralela, situando-se os aspectos matemáticos destas contribuições na área da Lógica de Programas.

O Doutor Georg Reichwein manifestou interesse em ingressar no Departamento de Matemática. As suas contribuições demonstram de forma clara um domínio de técnicas avançadas em áreas da Matemática.

Cabe ainda referir que, embora a sua língua mãe seja o alemão, o Doutor Reichwein fala fluentemente inglês, para além de já se exprimir razoavelmente em português, sendo de prever que não tenha dificuldades de leccionar a curto prazo na nossa língua.

Com base nos elementos expostos, propomos a contratação do Doutor Georg Reichwein como professor auxiliar convidado a 100% na Secção de Ciências da Computação do Departamento de Matemática do Instituto Superior Técnico. Mais se acrescenta que no 2.º semestre do ano lectivo de 1990-1991 o Doutor Georg Reichwein está indigitado para leccionar a disciplina de Sintaxe e Semântica de Linguagens I do 3.º ano da licenciatura em Matemática Aplicada e Computação, nas suas vertentes teórica e prática. Nos semestres seguintes, o Doutor Reichwein está indigitado para leccionar ainda as aulas teóricas das disciplinas de Sintaxe e Semântica II e Compiladores da licenciatura em Matemática Aplicada e Computação e a disciplina de Lógica Dinâmica do mestrado em Matemática Aplicada.

6-3-91. — Os Relatores: *Amílcar Sernadas* — *Cristina Sernadas* — *José Carmo*.

30-7-91. — A Vice-Presidente do Conselho Científico, *Maria da Graça Carvalho*.

Por despachos do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 5-8-91:

**Hermínio Albino Pires Diogo**, assistente estagiário além do quadro do Instituto Superior Técnico — rescindido das referidas funções com efeitos a partir de 30-4-91, por ter iniciado funções como assistente além do quadro do mesmo Instituto.

**José Manuel Gomes de Carvalho Ferreira**, assistente além do quadro do Instituto Superior Técnico — rescindido das referidas funções com efeitos a partir de 19-7-91, por ter iniciado funções como professor auxiliar além do quadro do mesmo Instituto.

**Paulo António Firme Martins**, assistente além do quadro do Instituto Superior Técnico — rescindido das referidas funções com efeitos a partir de 4-6-91, por ter iniciado funções como professor auxiliar além do quadro do mesmo Instituto.

30-7-91. — O Assessor, *Jorge Castro Ferreira*.

### UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Por despacho de 23-7-91 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

**Doutora Maria da Conceição Coutinho Martins Colaço do Rosário**, professora associada desta Universidade — autorizada a equiparação a bolsa fora do País, pelo período de 1 a 6-9. (Não carece de anotação do TC.)

23-7-91. — O Reitor, *José Manuel Gaspar Torres Pereira*.

Por despacho de 23-7-91 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

**Doutor Fortunato Manuel de Almeida Fonseca** — autorizada a nomeação definitiva no quadro da mesma Universidade como investigador principal.

Autorizados os seguintes contratos administrativos de provimento como assistentes da mesma Universidade:

**Engenheiro Henrique Manuel da Fonseca Trindade**, com efeitos a partir de 28-6-91.

**Engenheiro Adolfo Alves Teixeira do Carmo**, com efeitos a partir de 21-6-91.

**Licenciado Telmo Humberto Lapa Caria**, com efeitos a partir de 9-7-91.

**Doutores João Filipe Coutinho Mendes e Nuno Pizarro de Campos Magalhães** — autorizadas as nomeações provisórias, por cinco anos, como professores associados da mesma Universidade.

(Ficam-lhes rescindidos os anteriores contratos a partir da data da posse.)

(Não carece de visto do TC.)

24-7-91. — O Reitor, *José Manuel Gaspar Torres Pereira*.

Por despacho de 23-7-91 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

**Engenheira Anabela Ferreira Borges**, assistente da mesma Universidade — autorizada a equiparação a bolsa fora do País pelo período de 16 a 20-9-91.

Por despacho de 24-7-91 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

**Engenheira Anabela Gonçalves Correia Paiva** — autorizada a equiparação a bolsa fora do País durante o ano lectivo 1991-1992.

(Não carecem de anotação do TC.)

25-7-91. — O Reitor, *José Manuel Gaspar Torres Pereira*.

Por despacho de 26-7-91 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

**António Martins dos Santos**, primeiro-oficial — autorizada licença sem vencimento pelo período de um ano, a partir de 1-8-91. (Não carece de anotação do TC.)

30-7-91. — O Reitor, *José Manuel Gaspar Torres Pereira*.

**Aviso.** — A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro faz constar, através do presente aviso e de acordo com o n.º 1 do art. 13.º do Dec.-Lei 448/79 e a al. b) do mesmo decreto-lei, que se encontra aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso, para admissão de assistentes estagiários e assistentes para a Secção de Letras e para as seguintes disciplinas:

Sintaxe e Semântica do Português;  
Literatura Inglesa;  
Cultura Alemã;  
Metodologia do Ensino do Alemão;  
Metodologia do Ensino do Inglês.

De acordo com as áreas acima referidas, aceitam-se candidaturas de:

Sintaxe e Semântica do Português:

Licenciados em Português/Francês/Português e Inglês (ensino de) e licenciados em Estudos Portugueses e Estudos Franceses.

Literatura Inglesa e Cultura Alemã:

Licenciados em Filologia Germânica, Línguas e Literaturas Modernas (variante de Estudos Ingleses e Alemães, Português/Inglês e Inglês/Alemão) (ensino de).

Metodologia do Ensino do Inglês e do Alemão:

Licenciados em Português/Inglês e Inglês/Alemão (ensino de) e Filologia Germânica, em estágio e prática de ensino.

Os interessados deverão enviar à secretaria dos Serviços Académicos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, Apartado 202, Vila Real (telefone 25030), no prazo acima referido, os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e local de nascimento;
- d) Estado civil;
- e) Residência e telefone;
- f) Número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu;
- g) Classificação final de licenciatura, universidade onde a concluiu e ano de conclusão;
- h) Certidão discriminativa das notas obtidas no curso;
- i) *Curriculum vitae*;
- j) Quaisquer circunstâncias susceptíveis de apreciação do mérito ou que possam constituir motivo de preferência.

**Aviso.** — A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro faz constar, através do presente aviso e de acordo com o n.º 1 do art. 13.º do Dec.-Lei 448/79, de 13-11, que se encontra aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso, para admissão de assistentes estagiários para as áreas de:

Patologia Geral;  
Patologia Médica;  
Patologia Cirúrgica;  
Clínica de Espécies Pecuárias;  
Clínica de Pequenos Animais.

De acordo com as áreas acima referidas, aceitam-se candidaturas de licenciados em Medicina Veterinária.

Os interessados deverão enviar à secretaria dos Serviços Académicos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, Apartado 202, Vila Real (telefone 25030), no prazo acima referido, os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e local de nascimento;
- d) Estado civil;
- e) Residência e telefone;
- f) Número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu;
- g) Classificação final de licenciatura, universidade onde a concluiu e ano de conclusão;
- h) Certidão discriminativa das notas obtidas no curso;
- i) *Curriculum vitae*;
- j) Quaisquer circunstâncias susceptíveis de apreciação do mérito ou que possam constituir motivo de preferência.

**Aviso.** — A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro faz constar, através do presente aviso e de acordo com o n.º 1 do art. 13.º do Dec.-Lei 448/79, de 13-11, que se encontra aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso, para admissão de assistentes estagiários para as áreas de Silvicultura, Silvotecnologia e Tecnologia da Madeira.

De acordo com as áreas acima referidas, aceitam-se candidaturas de licenciados em Engenharia Florestal e em Silvicultura.

Os interessados deverão enviar à secretaria dos Serviços Académicos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, Apartado 202, Vila Real (telefone 25030), no prazo acima referido, os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;

- c) Data e local de nascimento;
- d) Estado civil;
- e) Residência e telefone;
- f) Número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu;
- g) Classificação final de licenciatura, universidade onde a concluiu e ano de conclusão;
- h) Certidão discriminativa das notas obtidas no curso;
- i) *Curriculum vitae*;
- j) Quaisquer circunstâncias susceptíveis de apreciação do mérito ou que possam constituir motivo de preferência.

29-7-91. — O Reitor, *José Manuel Gaspar Torres Pereira*.

**Aviso.** — A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro faz constar, através do presente aviso e de acordo com o n.º 1 do art. 13.º do Dec.-Lei 448/79, de 13-11, que se encontra aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso, para admissão de assistentes estagiários para a área de Protecção de Plantas (Entomologia Florestal).

De acordo com as áreas acima referidas, aceitam-se candidaturas de licenciados em Engenharia Agrícola, Engenharia Florestal, Agronomia e Silvicultura, dando-se, no entanto, preferência a licenciados com formação florestal.

Os interessados deverão enviar à secretaria dos Serviços Académicos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, Apartado 202, Vila Real (telefone 25030), no prazo acima referido, os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e local de nascimento;
- d) Estado civil;
- e) Residência e telefone;
- f) Número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu;
- g) Classificação final de licenciatura, universidade onde a concluiu e ano de conclusão;
- h) Certidão discriminativa das notas obtidas no curso;
- i) *Curriculum vitae*;
- j) Quaisquer circunstâncias susceptíveis de apreciação do mérito ou que possam constituir motivo de preferência.

30-7-91. — O Reitor, *José Manuel Gaspar Torres Pereira*.

### CÂMARA MUNICIPAL DE PENALVA DO CASTELO

**Aviso.** — Torna-se público que, para efeitos do dispostos no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, e de harmonia com a de-liberação desta Câmara de 28-6-91, foram celebrados, com base no n.º 2 do mesmo artigo e diploma, contratos de trabalho a prazo certo, ao abrigo do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, com os trabalhadores abaixo indicados:

Nome: José de Jesus Guerra.  
Categoria: motorista de pesados.  
Prazo: seis meses.  
Início: 3-7-91.  
Visto do TC: 24-7-91.  
Nome: Rui Augusto de Barros Batista Araújo.  
Categoria: auxiliar administrativo.  
Prazo: seis meses.  
Início: 3-7-91.  
Visto do TC: 23-7-91.  
Nome: Camila Eugénia Ferreira Vaz Pinto.  
Prazo: seis meses.  
Início: 3-7-91.  
Visto do TC: 23-7-91.  
Nome: Mário Jorge de Oliveira Lopes.  
Categoria: servente.  
Prazo: quatro meses.  
Início: 2-7-91.  
Visto do TC: 25-7-91.

(São devidos emolumentos.)

1-8-91. — O Presidente, *Leonídio de Figueiredo Gomes Monteiro*.

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

**Aviso.** — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, torna-se público que esta Câmara Mu-

nicipal contratou, nos termos do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, o agente abaixo indicado:

Manuel de Oliveira Carvalho, servente, esc. 1, índice 110, com início em 24-6-91, pelo prazo de seis meses, por deliberação de 17-6-91. (Visto, TC, 12-7-91.)

**Aviso.** — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, torna-se público que esta Câmara Municipal contratou, nos termos do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, o agente abaixo indicado:

Adão Manuel Pais da Silva, servente, esc. 1, índice 110, com início em 22-6-91, até 15-9, por deliberação de 11-6-91, (Visto, TC, 19-7-91.)

**Aviso.** — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, torna-se público que esta Câmara Municipal contratou, nos termos do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, o agente abaixo indicado:

Vasco da Silva Almeida, servente, esc. 1, índice 110, com início em 22-6-91, até 15-9-91, por deliberação de 11-6-91. (Visto, TC, 19-7-91.)

26-7-91. — O Presidente da Câmara, *Manuel de Almeida Cambra*.

### CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL

**Aviso n.º 200 DRH/91.** — Torna-se público que durante o mês de Junho de 1991 foram celebrados contratos a prazo certo, ao abrigo do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, e nos termos do n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-3, nas condições seguintes, com os trabalhadores abaixo indicados.

Luís Mário Maria Teotónio dos Anjos, auxiliar de serviços gerais (índice 110), com início em 1-6-91, pelo prazo de cinco meses. (Visto, TC, 20-5-91)

Carolina do Carmo Matado Graça, técnica superior estagiária (índice 300), com início em 1-6-91, pelo prazo de seis meses. (Visto, TC, 5-6-91.)

Elisabete Maria Salgado Alves Chanoca, auxiliar de serviços gerais (índice 110), com início em 3-6-91, pelo prazo de seis meses. (Visto, TC, 25-6-91.)

Rui Luís dos Santos Bento, operário não qualificado (cabouqueiro) (índice 115), com início em 26-6-91, pelo prazo de seis meses. (Visto, TC, 17-7-91.)

**Aviso n.º 201 DRH/91.** — Para os devidos efeitos, torna-se público que em 22-7-91 foi celebrado entre esta Câmara e Maria Isabel Santos Loureiro de Albuquerque um contrato de prestação de serviços, nos termos da al. a) do art. 8.º do Dec.-Lei 390/87, de 17-9, e do art. 1154.º do Código Civil, com início em 22-7-91, duração até 13-9-91, no âmbito do ensino de natação, com honorários mensais de 86 000\$. (Este contrato não se encontra sujeito ao visto do TC.)

**Aviso n.º 202 DRH/91.** — *Rectificação.* — Para os devidos efeitos se rectifica o aviso 164 DRH/91, inserido no DR, 2.ª, 167, de 23-6-91, referente a contratos a prazo certo celebrados durante o mês de Maio. Assim, onde se mencionam as condições do contrato a prazo certo de Vítor Manuel Lopes Sestelo e onde se lê «prazo de seis meses» deve ler-se «prazo de 12 meses».

1-8-91. — O Presidente da Câmara, *Eufrázio Filipe Garcês José*.

### CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

**Aviso n.º 92/91/DIRH.** — *Contrato a prazo certo.* — Faz-se público, para os efeitos previstos no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, que foi visado pelo TC em 14-6 corrente o seguinte contrato a prazo certo, celebrado ao abrigo do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6:

Euridice da Cunha Miquelina Pinheiro Furtado — técnica auxiliar de 2.ª classe (medições e orçamentos), escalão 1, índice 160. (São devidos emolumentos.)

24-6-91. — O Vereador da Área de Recursos Humanos, *Luís Armando Catarino da Costa*.

### CÂMARA MUNICIPAL DE SEVER DO VOUGA

**Aviso.** — A Câmara Municipal de Sever do Vouga torna público, em cumprimento do disposto no n.º 1 de art. 13.º do Dec.-Lei

146-C/80, de 22-5, que contratou, pelo prazo de seis meses, nos termos do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 7-7, os seguintes indivíduos não vinculados à função pública:

José António de Pinho Laranjeira — engenheiro civil de 2.ª classe, a partir de 1-5.

Luís Miguel Dias Simões Tavares — fiscal de obras, a partir de 1-7.

(Vistos, TC, 24 e 26-7-91. São devidos emolumentos.)

2-8-91. — O Presidente da Câmara, *Manuel da Silva Soares*.

### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

**Aviso n.º 47/91.** — Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho a prazo certo, ao abrigo do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, com o trabalhador abaixo indicado:

Por despacho de 1-7-91:

Júlia Maria Cordeiro da Silva Gaio — 12 meses, terceiro-oficial administrativo, por urgente conveniência de serviço. (Visto, TC, 22-7-91. São devidos emolumentos.)

29-7-91. — O Presidente da Câmara, *Ladislau Teles Botas*.

### CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

**Aviso.** — *Contratos de trabalho a prazo certo.* — Para os devidos efeitos se faz público que, por deliberação da Câmara Municipal de Viseu, foram contratados, ao abrigo do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, os seguintes indivíduos:

Pelo prazo de um ano:

Para prestarem serviço como engenheiro civil 2.ª classe:

Alberto Manuel Nave Chorão, com início a 15-7-91.  
Luís Sequeira Ribeiro C. Figueiredo, com início a 17-7-91.  
Maria Feliciano Fernandes C. Baltar, com início a 3-7-91.

Para prestarem serviço como servente:

José Manuel Duarte de Sousa, com início a 22-7-91.  
João de Figueiredo, com início a 25-7-91.  
José Manuel Pires Fernandes, com início a 23-7-91.

Para prestarem serviço como técnico auxiliar de construção civil de 2.ª classe:

Lino Sérgio dos Santos Pereira, com início a 23-7-91.  
Fernando Martins Leal, com início a 28-6-91.

Para prestar serviço como desenhador de 2.ª classe:

Maria Teresa Ferreira dos Santos, com início a 3-7-91.

Para prestar serviço como jardineiro:

António Carlos Almeida Mendes, com início a 17-6-91.

Para prestar serviço como electricista:

José Alfredo Lopes dos Santos, com início a 1-8-91.

Pelo prazo de seis meses:

Para prestar serviço como engenheiro civil de 2.ª classe:

Jorge Manuel Marques Pinto, com início a 3-6-91.

Para prestar serviço como jardineiro:

José Lopes da Cunha, com início a 17-7-91.

### JUNTA DE FREGUESIA DE REGUENGOS DE MONSARAZ

**Aviso.** — Para os devidos e legais efeitos se torna público que esta Junta de Freguesia, em sua reunião ordinária realizada em 6-6-91, deliberou contratar, ao abrigo do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, Paula Cristina Vicente Lucena Matias para desempenhar funções de terceiro-oficial, da carreira de oficial administrativo, com início em 21-6-91, por um período de três meses. (Visto, TC, 22-7-91. São devidos emolumentos.)

1-8-91. — O Presidente da Junta, *António José Bico Medinas*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO

**Aviso.** — *Alteração do quadro de pessoal.* — Faz-se público, nos termos e para cumprimento do disposto no n.º 2 do art. 11.º do Dec.-Lei 116/84, de 6-4, que a Assembleia Municipal de Ílhavo, em sessão de 22-2-91, aprovou uma proposta da Câmara Municipal no sentido de, no quadro de pessoal que se encontra publicado no DR, 2.º, 23, de 27-1-89, sejam introduzidas as alterações constantes do mapa II, cujas carreiras substituem as constantes do mapa I, que se publicam em anexo.

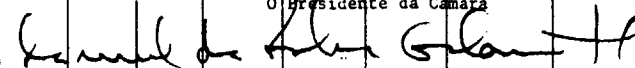
MAPA I

17-5-91. — O Presidente da Câmara, *Manuel da Rocha Galante*.

Grupo	Nível	Carreira (designação)		Grau	Categoria		Número de lugares existentes no quadro		Número de lugares		Total com que fica o quadro	Letra de vencimento	Tipo de carreira	Observações
		Actual	Anexo 1 Dec-Lei 247/87		Actual	Anexo 1 Dec-Lei 247/87	Ocupados	Vagos	A criar	A extinguir				
Técnico Profissional		Técnico auxiliar de B.A.D ( Museografia, Turismo e auxiliar )	Técnica profissional		Técnico auxiliar de B.A.D principal Técnico auxiliar de B.A.D de 1a. classe Técnico auxiliar de B.A.D de 2a. classe	Técnico- adjunto especialista de 1a. classe Técnico- adjunto especialista Técnico- adjunto principal Técnico- adjunto de 1a. classe Técnico adjunto de 2a. classe	1		2		3		Vertical	Dotação global
Pessoal administrativo		Oficial administrativo	Oficial administrativo		19. Oficial 20. Oficial 39. Oficial	Principal 19. Oficial 29. Oficial 39. Oficial	8		2	-	10		Vertical	
Auxiliar			Auxiliar Técnico de Biblioteca, arquivo e Documentação		Principal 1a. classe	Principal 1a. classe	-	-	1	-	-	1	Horizontal	Dotação global
Informática		Operador de dados			Operador de registo de dados principal Operador de registo de dados Estagiário				2		2		Vertical	Dotação Global

Paços do Município de Ílhavo, aos dezassete dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e noventa e um.

O Presidente da Câmara



(Manuel da Rocha Galante)

MAPA II

Grupo	Nível	Carreira (designação)		Grau	Categoria		Número de lugares existentes no quadro		Número de lugares		Total com que fica o quadro	Letra de vencimento	Tipo de carreira	Observações	
		Actual	Anexo I Dec-Lei 247/87		Actual	Anexo I Dec-Lei 247/87	Ocupados	Vagos	A criar	A extinguir					
Técnico Profissional	3	Técnico auxiliar	Técnico- profissional			Técnico auxiliar especialista Técnico auxiliar principal Técnico auxiliar de 1a. classe Técnico auxiliar de 2a. classe		1	2	-	-	3	Anexo nº 1 do Dec-Lei nº 353-A/89, de 16/11/89	Vertical	Dotação Global
Pessoal administrativo	3	Oficial administrativo	Oficial administrativo		19. Oficial	Principal	-	3	-	-	3	Idem	Vertical		
				29. Oficial	19. Oficial	3	2	-	-	5					
				39. Oficial	29. Oficial	5	4	-	-	9					
					39. Oficial	39. Oficial	5	5	-	-	10				
Auxiliar			Auxiliar Técnico de Biblioteca, Arquivo e Documentação		Principal 1a. classe 2a. classe	Principal 1a. classe 2a. classe	-	1	-	-	1	Idem	Horizontal	Dotação Global	
Informática		Operador de Sistema			Operador de Sistema- Chefe Operador de Sistema Principal Operador de Sistema de 1a. classe Operador de Sistema de 2a. classe Estagiário			2	-	-	2	Mapa 1 anexo ao Decreto-Lei nº 23/90, de 11/11/89	Vertical	Dotação Global	

Paços do Município de Ílhavo, aos dezassete dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e noventa e um.

*Manuel de Rocha Galante*  
 O Presidente da Câmara  
 (Manuel da Rocha Galante)



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS FLORES

## Projecto de orgânica e quadro de pessoal

## CAPÍTULO I

## Disposições gerais

## Artigo 1.º

## Objecto

Para realização das atribuições cometidas ao Município, nos termos da lei, é estabelecida a presente estrutura orgânica dos serviços da Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores.

## Artigo 2.º

## Princípios de gestão dos serviços

A gestão dos serviços municipais deve respeitar:

- a) A correlação entre o plano de actividades e o orçamento do Município, no sentido da obtenção da maior eficácia e eficiência;
- b) O princípio da prioridade das actividades operativas sobre as actividades instrumentais, devendo estas orientar-se para o apoio administrativo daquelas;
- c) O princípio da utilização da gestão por projectos, quando a realização de missões com carácter interdisciplinar integrado não possa ser eficaz e eficientemente alcançada com o recurso a estruturas verticais permanentes.

## Artigo 3.º

## Atribuições comuns dos serviços

São atribuições comuns dos serviços da Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores:

- a) Propor a aprovação superior de instruções, circulares, regulamentos e normas que forem julgados necessários ao correcto exercício da sua actividade, bem como de medidas de política julgadas mais adequadas no âmbito respectivo;
- b) Colaborar na elaboração do plano e relatório de actividades;
- c) Assegurar a correcta execução das tarefas dentro dos prazos determinados;
- d) Assistir, sempre que tal seja determinado, às reuniões dos órgãos do município;
- e) Zelar pelo cumprimento do dever de assiduidade e participar as ausências à Secção Administrativa;
- f) Assegurar a execução das deliberações da Câmara e despachos do presidente nas respectivas áreas de actividade;
- g) Assegurar a informação mútua necessária ao bom funcionamento global.

## Artigo 4.º

## Colaboração entre os serviços

No exercício das suas competências, os serviços municipais deverão assegurar-se mutuamente a colaboração que em cada caso se mostre necessária ou lhes seja superiormente determinada.

## CAPÍTULO II

## Dos serviços

## Artigo 5.º

## Estrutura geral

1 — Para a prossecução das suas atribuições, a Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores dispõe dos seguintes serviços:

- a) Serviços de apoio técnico — Núcleo de Estudos e Planeamento e Núcleo de Acção Social, Cultural e de Turismo;
- b) Serviços de apoio instrumental — Repartição Administrativa;
- c) Serviços operativos — Divisão de Obras e Serviços Urbanos.

2 — A representação gráfica dos serviços referidos no número anterior consta do anexo 1.

## Artigo 6.º

## Dependência hierárquica

Os serviços referidos no artigo anterior funcionam na dependência hierárquica do presidente da Câmara ou, no todo ou em parte, do vereador em que for delegada essa competência.

## Artigo 7.º

## Gabinete de apoio pessoal ao presidente da câmara

O presidente da Câmara poderá constituir um Gabinete de Apoio Pessoal, nos termos da lei, sendo da inteira responsabilidade da presidência a determinação das funções a exercer.

## Artigo 8.º

## Comissão local de protecção civil

1 — Na directa dependência do presidente da Câmara funcionará a Comissão Local de Protecção Civil, cuja constituição e competências, no âmbito da protecção civil, serão as definidas na lei.

2 — Os serviços municipais devem prestar à Comissão Local de Protecção Civil toda a colaboração que em cada caso se mostre necessária ou lhes seja superiormente determinada, nomeadamente propondo e executando medidas de prevenção ou participando em acções de socorro e assistência.

## SECÇÃO I

## Do núcleo de estudos e planeamento

## Artigo 9.º

## Competências

Ao Núcleo de Estatutos e Planeamento compete designadamente:

- a) Participar activamente no processo de planeamento municipal, nomeadamente através da recolha, coordenação, análise e tratamento de informação pertinente e de estudos e trabalhos preparatórios;
- b) Promover e participar na elaboração do orçamento e conta de gerência, em colaboração com a Secção Financeira;
- c) Preparar e acompanhar os planos de actividades e promover a elaboração do relatório de actividades em articulação com os restantes serviços municipais;
- d) Elaborar estudos e projectos, prestar colaboração técnica e dar os pareceres que sejam solicitados em matérias do âmbito jurídico, económico-financeiro e organizacional, tendo em vista uma eficaz e eficiente gestão municipal;
- e) Apoiar a informatização dos serviços da Câmara Municipal, quando for caso disso;
- f) Promover e colaborar na formação do pessoal dos serviços municipais.

## Artigo 10.º

## Superintendência e coordenação

O Núcleo de Estudos e Planeamento funciona na directa dependência do presidente da Câmara ou de vereador com competência delegada.

## SECÇÃO II

## Do núcleo de acção social, cultural e de turismo

## Artigo 11.º

## Competências

Ao Núcleo de Acção Social, Cultural e de Turismo compete, designadamente:

- a) Promover, em colaboração com a Divisão de Obras e Serviços Urbanos, actuações adequadas à preservação e valorização do património histórico, paisagístico, arquitectónico e cultural na área do Município;
- b) Incentivar as entidades de cultura locais na promoção dos aspectos mais característicos do Município;

- c) Promover e realizar acções que permitam aprofundar e divulgar, sob diversas formas, aspectos socioculturais e históricos do Município;
- d) Promover acções tendentes ao desenvolvimento do nível cultural e bem-estar social da população;
- e) Fomentar as artes tradicionais na área do Município;
- f) Fomentar as actividades desportivas, recreativas e, em geral, respeitantes à ocupação dos tempos livres da população;
- g) Promover a divulgação das potencialidades turísticas do Município e o desenvolvimento de infra-estruturas de apoio ao turismo;
- h) Promover a animação turística do Município, nomeadamente através da organização e apoio a actividades de natureza recreativa, cultural e desportiva que visem essa animação;
- i) Promover junto dos vários serviços municipais e de entidades externas ao Município a valorização das belezas do concelho, considerando a diversidade e interdisciplinaridade das actividades turísticas.

## Artigo 12.º

## Superintendência e coordenação

O Núcleo de Acção Social, Cultural e de Turismo funciona na directa dependência do presidente da Câmara ou de vereador com competência delegada.

## SECÇÃO III

## Da repartição administrativa

## Artigo 13.º

## Competências

1 — À Repartição Administrativa incumbe prestar apoio técnico-administrativo instrumental à actividade dos órgãos do Município e restantes serviços municipais, competindo-lhe designadamente:

- a) Assegurar a execução de todas as tarefas administrativas relativas a recursos humanos, financeiros e patrimoniais, de acordo com as disposições legais aplicáveis e segundo critérios de boa gestão;
- b) Promover e zelar pela arrecadação das receitas do Município;
- c) Assegurar as tarefas inerentes à recepção, classificação, expedição e arquivo de todo o expediente;
- d) Propor e colaborar na execução de medidas tendentes ao aperfeiçoamento organizacional e à racionalização administrativa;
- e) Organizar e dar sequência aos processos administrativos do interesse dos municípios;
- f) Assegurar a gestão e manutenção das instalações;
- g) Organizar a conta de gerência e participar na elaboração do orçamento e relatório de contas, em colaboração com o Núcleo de Estudos e Planeamento;
- h) Assegurar o serviço relacionado com o notariado privativo e o contencioso fiscal autárquico.

2 — As funções notariais referidas na alínea h) do número anterior serão exercidas pelo chefe de Repartição Administrativa, ou na falta deste, por chefe de secção, a designar pelo executivo municipal. Na falta de titulares dos cargos referidos, as funções notariais serão cometidas ao oficial administrativo que assegure o exercício dos mesmos, mediante despacho do secretário regional da Administração Interna, sob proposta da Câmara, nos termos da legislação em vigor.

## Artigo 14.º

## Competências do chefe de repartição administrativa

Ao chefe de Repartição Administrativa e Financeira compete, em especial:

- a) Superintender nos serviços da Repartição Administrativa, coordenando a sua actividade e promovendo o seu andamento;
- b) Estabelecer as necessárias ligações entre os serviços da Repartição Administrativa e a Divisão de Obras e Serviços Urbanos;
- c) Exercer as funções relacionadas com o notariado privativo, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo anterior;
- d) Exercer as funções de juiz auxiliar das execuções fiscais, bem como demais funções relacionadas com o contencioso fiscal autárquico, nos termos da lei;
- e) Assinar atestados, certidões e cópias autênticas, bem como, em geral, autenticar documentos e actos oficiais da Câmara;

- f) Ordenar a publicação de anúncios, avisos e extractos de nomeação, exoneração ou demissão;
- g) Zelar pela boa ordem do serviço de arquivo, promovendo a adopção de modernas técnicas neste domínio, em articulação com o Núcleo de Estudos e Planeamento;
- h) Executar tudo o mais que lhe for cometido por lei, regulamento, deliberação ou despacho, ou que for decorrência lógica do normal desempenho das suas funções.

## Artigo 15.º

## Faltas e impedimentos do chefe de repartição administrativa

Nas faltas e impedimentos do chefe de Repartição Administrativa, as funções deste serão asseguradas pelo chefe de secção, ou na falta deste pelo funcionário administrativo da categoria mais elevada, que o presidente da Câmara para tal designar.

## Artigo 16.º

## Estrutura

A Repartição Administrativa compreende os seguintes serviços:

- a) Secção Administrativa;
- b) Secção Financeira.

## SUBSECÇÃO I

## Da secção administrativa

## Artigo 17.º

## Competências

À Secção Administrativa ficam cometidas as áreas funcionais do pessoal, do expediente, do arquivo e documentação e do património e aprovisionamento, competindo-lhe designadamente:

1 — Na área do pessoal:

- a) Assegurar o expediente relativo ao recrutamento, provimento, promoção, mobilidade, aposentação, cessação de funções do pessoal da autarquia;
- b) Assegurar o registo e controlo da assiduidade e o expediente relativo a faltas e licenças, bem como elaborar as listas de antiguidade;
- c) Organizar e manter actualizados os processos individuais do pessoal;
- d) Manter actualizado o quadro de pessoal;
- e) Instruir todos os processos referentes a prestações sociais do pessoal, nomeadamente os relativos a abonos de família, ADSE, Montepio e Caixa Geral de Aposentações, bem como, quando for caso disso, relativos a outras instituições congêneres de Segurança Social, transmitindo as alterações com interesse para tais instituições e para o pessoal;
- f) Processar as folhas de vencimento, subsídios, abonos e outras remunerações do pessoal da autarquia e dos membros dos órgãos autárquicos;
- g) Elaborar, nos prazos legais, o mapa de férias do pessoal de acordo com os planos de férias fornecidos pelos vários serviços;
- h) Dar o apoio necessário à classificação de serviço dos funcionários;
- i) Assegurar, em geral, todos os serviços e tarefas respeitantes à administração do pessoal.

2 — Na área do expediente:

- a) Executar as tarefas inerentes à recepção, classificação, registo, distribuição e expedição de correspondência e outros documentos;
- b) Prestar apoio administrativo aos órgãos do Município e organizar as actas das reuniões respectivas;
- c) Promover a divulgação pelos serviços de normas internas e demais directivas de carácter genérico;
- d) Superintender e assegurar o serviço de dactilografia, reprografia, telefone, portaria e limpeza das instalações, bem como superintender no pessoal auxiliar;
- e) Organizar e manter actualizado um sistema de sinalização interna do edifício da Câmara;
- f) Assegurar a publicação, afixação ou circulação de avisos, editais, anúncios, posturas e regulamentos de serviço;
- g) Prestar a devida colaboração na realização de censos, recenseamentos e eleições;

- h) Atender o público e encaminhá-lo para os serviços adequados, quando for caso disso;  
i) Executar, em geral, todos os serviços e tarefas administrativas não específicas de outros serviços.

### 3 — Na área do arquivo e documentação:

- a) Superintender no arquivo geral do Município e propor a adopção de planos adequados de arquivo;  
b) Arquivar, depois de catalogados, todos os documentos e processos que para esse fim sejam remetidos pelos diversos serviços;  
c) Propor, logo que decorridos os prazos estipulados por lei, a inutilização de documentos;  
d) Assegurar o tratamento de elementos bibliográficos e de informação técnica e científica relativos a matérias de interesse para a administração local.

### 4 — Na área do património:

- a) Organizar e manter actualizado o inventário e cadastro de bens móveis e imóveis do domínio do Município, incluindo os baldios;  
b) Proceder ao registo e identificação de todos os bens, designadamente obras de arte, mobiliário e equipamentos, existentes nos serviços ou cedidos pela Câmara Municipal e outras entidades públicas;  
c) Promover a inscrição nas matrizes prediais e na Conservatória do Registo Predial de todos os bens próprios imobiliários do Município;  
d) Executar todo o expediente relacionado com a alienação de bens móveis e imóveis.

## SUBSECÇÃO II

### Da secção financeira

#### Artigo 18.º

#### Competências

À Secção Financeira ficam cometidas as áreas funcionais da contabilidade e dos impostos, taxas e licenças, da fiscalização municipal e controlo metrológico, do serviço administrativo de águas e de armazém, competindo-lhe, designadamente:

### 1 — Na área da contabilidade:

- a) Coordenar e controlar toda a actividade financeira, designadamente através do cabimento de verbas;  
b) Coligir todos os elementos necessários à elaboração do orçamento e respectivas revisões e alterações;  
c) Colaboração na organização da conta de gerência e na elaboração do orçamento e relatório de contas;  
d) Verificar todas as autorizações de despesa, emitir, registar e arquivar ordens de pagamento, guias de receita e guias de anulação de receita, bem como assegurar o controlo e coordenação das guias de receita e de anulação que sejam emitidas por outros serviços;  
e) Escriturar e manter em ordem os livros de contabilidade e elaborar balanços, nos termos legais;  
f) Verificar diariamente a exactidão das operações de tesouraria, nos termos da lei, bem como organizar e manter em ordem a conta corrente;  
g) Em geral, cumprir as disposições legais e regulamentares sobre contabilidade municipal.

### 2 — Na área dos impostos, taxas e licenças:

- a) Promover e zelar pela arrecadação de receitas do Município;  
b) Liquidar taxas e demais rendimentos do Município;  
c) Conferir os mapas de cobrança das taxas de mercados e feiras e as senhas de campo de jogos, parques, balneários e similares, bem como passar as respectivas guias de receita;  
d) Emitir licenças e alvarás da competência do Município, promovendo as diligências para tal necessárias junto de outros serviços da Câmara ou de outras entidades públicas e zelando pelo cumprimento das disposições legais aplicáveis.

### 3 — Na área da fiscalização municipal e do controlo metrológico:

- a) Fiscalizar o cumprimento das normas aplicáveis à cobrança de impostos, taxas, licenças e demais rendimentos do Município;  
b) Fiscalizar o cumprimento das posturas e regulamentos municipais;  
c) Promover a realização das tarefas de controlo metrológico da competência do Município e fiscalizar o cumprimento das normas aplicáveis;  
d) Levantar autos das transgressões ou contra-ordenações verificadas.

### 4 — Na área do serviço de águas:

- a) Proceder ao registo dos consumidores em livro próprio;  
b) Elaborada e manter actualizado o ficheiro dos consumidores;  
c) Calcular as importâncias a cobrar e processar os respectivos recibos;  
d) Promover a leitura de contadores e a recolha de elementos básicos tarifários;  
e) Promover a cobrança do valor dos consumos e das taxas;  
f) Assegurar o atendimento dos consumidores, dar andamento às suas reclamações e requerimentos e elaborar contratos.

### 5 — Na área do serviço de armazém:

- a) Promover as aquisições necessárias para todos os serviços após adequada instituição dos respectivos processos, incluindo a abertura de concursos;  
b) Promover a armazenagem e zelar pelo bom acondicionamento e conservação dos bens em stock para todos os serviços da Câmara Municipal;  
c) Organizar e manter actualizado o inventário das existências em armazém, bem como organizar um sistema de controlo das mesmas;  
d) Satisfazer as requisições visadas e prestar as informações que forem solicitadas;  
e) Gerir o parque automóvel da Câmara Municipal.

#### Artigo 19.º

#### Serviço de tesouraria

O serviço de tesouraria será assegurado por tesoureiro da Fazenda Pública, nos termos da lei, competindo-lhe, designadamente:

- a) Arrecadar receitas virtuais e eventuais;  
b) Liquidar juros de mora;  
c) Efectuar o pagamento de todas as despesas, depois de devidamente autorizadas;  
d) Transferir para a Fazenda Pública as importâncias devidas, uma vez obtida a necessária autorização;  
e) Entregar ao chefe da Secção Financeira balancetes diários de caixa e, bem assim, no final de cada dia, os documentos de receita e despesa, bem como os títulos de anulação, guias de reposição e certidões de relaxe;  
f) Manter devidamente escriturados os documentos obrigatórios e cumprir as disposições legais e regulamentares sobre contabilidade municipal.

## SECÇÃO IV

### Da divisão de obras e serviços urbanos

#### Artigo 20.º

#### Competências

À Divisão de Obras e Serviços Urbanos incumbe operar nos domínios de actuação cometidos ao Município, nos termos da lei, competindo-lhe designadamente:

### 1 — Na área de obras, águas e viação:

- a) Promover actuações adequadas à preservação e valorização do património histórico, paisagístico, arquitectónico e cultural na área do Município;  
b) Informar os processos que careçam de despacho ou deliberação;  
c) Fiscalizar o cumprimento dos regulamentos e normas sobre obras particulares e loteamentos urbanos, assegurar a sua conformidade com os projectos aprovados e promover embargos;  
d) Realizar as vistorias necessárias à emissão de licenças de loteamento, construção, habitabilidade de edifícios e similares;  
e) Elaborar ou dar parecer sobre planos e projectos de obras municipais;  
f) Dar execução aos projectos de construção, ampliação, reparação ou conservação de obras municipais que a Câmara delibere realizar por administração directa;  
g) Diligenciar e fiscalizar a realização de obras municipais por empreitada ou concessão;  
h) Executar acções respeitantes à conservação, limpeza e desobstrução de fontes, reservatórios, aquedutos e condutas;  
i) Proceder à desinfecção de canalizações e redes de esgotos;  
j) Efectuar trabalhos de montagem e conservação de ramais de ligação de água, colocação e substituição de contadores e interrupção de fornecimentos;  
l) Inspeccionar periodicamente as estradas e caminhos municipais e vicinais e executar os respectivos trabalhos de pavimentação, conservação e limpeza;

- m) Executar acções respeitantes à organização do trânsito urbano e rural, de acordo com os planos e regulamentos;
- n) Zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos respectivos;

2 — Na área dos serviços urbanos e do ambiente:

- a) Promover e zelar pela higiene e limpeza pública, executando os serviços respectivos;
- b) Assegurar a organização e funcionamento de mercados e feiras municipais;
- c) Executar acções respeitantes à conservação e limpeza de parques, recintos desportivos, jardins e zonas balneares do Município;
- d) Executar as acções respeitantes à arborização das ruas, praças, jardins e demais logradouros públicos e assegurar a organização e manutenção de viveiros onde se preparem as mudas para arborização;
- e) Zelar pela conservação e protecção dos monumentos existentes nos jardins e praças públicas;
- f) Assegurar o serviço de cemitérios, designadamente proceder a inumações, exumações e tratamento de ossadas para depósito, cumprindo e fazendo cumprir as disposições legais e regulamentares referentes aos cemitérios;
- g) Executar ou colaborar na execução de acções que visem defender a poluição das nascentes, ribeiras e lagoas e das águas marítimas.

Artigo 21.º

Serviço de oficinas e parque de máquinas

A Divisão de Obras e Serviços Urbanos compreende o Serviço de Oficinas e Parque de Máquinas, competindo-lhe, designadamente:

- a) Manter em condições de operacionalidade as máquinas e viaturas da Câmara Municipal;
- b) Elaborar e manter actualizado o cadastro de cada máquina ou viatura, bem como informar sobre a rentabilidade das mesmas e propor medidas adequadas.

Artigo 22.º

Faltas ou impedimentos do chefe de divisão

Nas faltas ou impedimentos do chefe da Divisão de Obras e Serviços Urbanos, e quando não seja aplicável o regime de substituição legalmente previsto, a coordenação dos serviços será assegurada pelo próprio presidente da Câmara ou por quem este para tal designar.

CAPÍTULO III

Do pessoal

Artigo 23.º

Quadro do pessoal

O quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores é o constante do anexo II.

Artigo 24.º

Mobilidade de pessoal

1 — A afectação do pessoal aos diversos serviços é da competência do presidente da Câmara ou do vereador com competências delegadas em matéria de gestão de pessoal.

2 — A distribuição de tarefas dentro de cada serviço ou unidade de trabalho é da competência da respectiva chefia ou responsável.

Artigo 25.º

Princípios da polyvalência e multidisciplinaridade

Os funcionários e agentes da Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores desenvolverão a sua actividade tendo em atenção os princípios da polyvalência e multidisciplinaridade no exercício das suas funções, sem prejuízo da especialização possível, cultivando o espírito de entreatajuda no serviço, em compatibilização constante das tarefas que cada qual competir executar.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 26.º

Instalação dos serviços

Os serviços estruturados pela presente deliberação serão instalados pela Câmara Municipal de acordo com as suas necessidades e conveniências.

Artigo 27.º

Ajustamento de competências

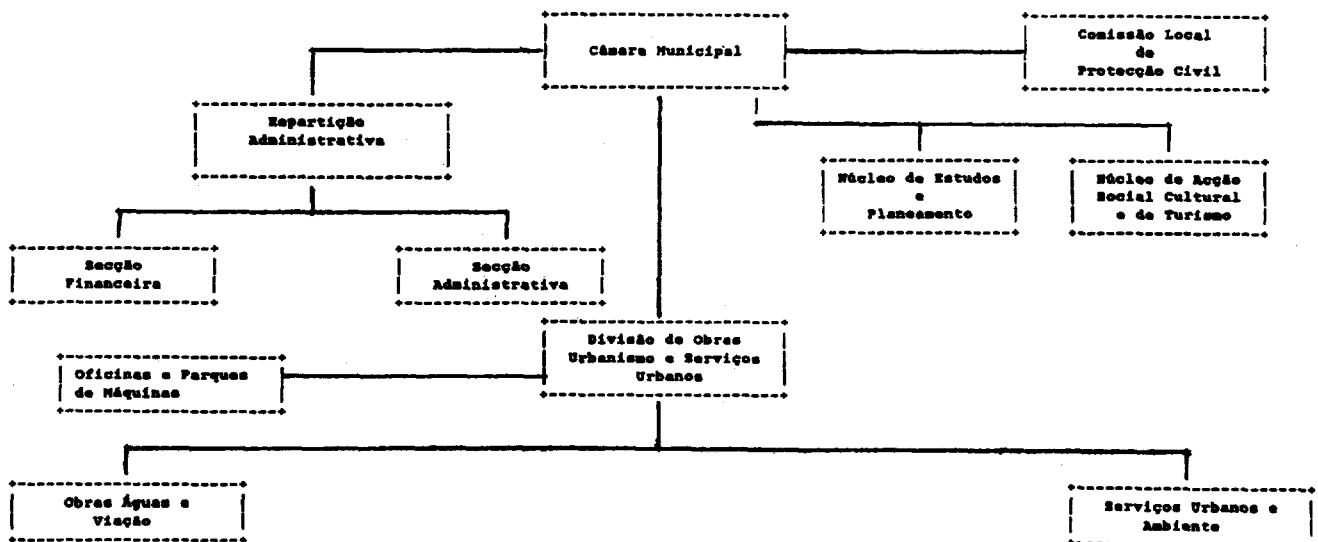
As competências dos diversos serviços definidas no capítulo II poderão ser objecto de ajustamento mediante deliberação da Câmara Municipal, sempre que razões de eficácia o justifiquem.

Artigo 28.º

Dúvidas

No exercício dos seus poderes de superintendência e coordenação dos serviços municipais, poderá o presidente da Câmara, mediante despacho, resolver dúvidas resultantes da aplicação do que no presente texto se dispõe.

ANEXO I  
ORGANIGRAMA DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS FLORES



ANEXO II  
Quadro de pessoal

Grupo de pessoal	Nível	Carreira	Categoria	Escalações								Número de lugares	Observações	Situação à data de aprovação			
				0	1	2	3	4	5	6	7			8	Lugares preenchidos	Lugares vagos	
Pessoal dirigente e de chefia	—	—	Chefe de divisão .....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	Vencimento segundo legislação especial.			
			Chefe de repartição .....	405	440	450	465	485	510	535	—	—	—	1			
			Chefe de secção .....	—	300	310	330	350	—	—	—	—	—	2			
Pessoal técnico superior .....	—	Engenheiro .....	Assessor principal .....	600	700	720	760	820	—	—	—	—	1				
			Assessor .....	530	600	620	650	680	720	—	—	—					
			Técnico superior principal ..	460	500	520	550	580	610	640	—	—					
			Técnico superior de 1.ª classe	405	440	450	465	485	510	535	—	—					
			Técnico superior de 2.ª classe	355	380	390	405	425	445	—	—	—					
Pessoal técnico .....	—	Técnico superior .....	Assessor principal .....	600	700	720	760	820	—	—	—	—	2	1 — Jurista.			
			Assessor .....	530	600	620	650	680	720	—	—	—					
			Técnico superior principal ..	460	500	520	550	580	610	640	—	—					
			Técnico superior de 1.ª classe	405	440	450	465	485	510	535	—	—					
			Técnico superior de 2.ª classe	355	380	390	405	425	445	—	—	—					
Pessoal técnico .....	—	Engenheiro técnico .....	Técnico especialista principal	460	500	520	550	580	615	—	—	—	1				
			Técnico especialista .....	405	440	450	465	485	510	—	—	—					
			Técnico principal .....	355	380	390	405	425	445	465	—	—					
			Técnico de 1.ª classe .....	310	320	330	345	365	385	405	—	—					
			Técnico de 2.ª classe .....	260	265	275	285	295	320	—	—	—					
Pessoal técnico-profissional	4	Técnico-adjunto de construção civil .....	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe .....	—	300	310	320	330	350	—	—	—	1				
			Técnico-adjunto especialista	—	270	280	290	300	310	—	—	—					
			Técnico-adjunto principal ....	—	235	245	255	265	275	290	—	—					
			Técnico-adjunto de 1.ª classe	—	205	215	225	235	245	260	—	—					
			Técnico-adjunto de 2.ª classe	—	175	185	195	205	215	—	—	—					

Grupo de pessoal	Nível	Carreira	Categoria	Escalações								Número de lugares	Observações	Situação à data de aprovação			
				0	1	2	3	4	5	6	7			8	Lugares preenchidos	Lugares vagos	
	4	Topógrafo .....	Especialista de 1.ª classe .....	—	300	310	320	330	350	—	—	—	1				
			Especialista .....	—	270	280	290	300	310	—	—	—					
			Principal .....	—	235	245	255	265	275	290	—	—					
			De 1.ª classe .....	—	205	215	225	235	245	260	—	—					
			De 2.ª classe .....	—	175	185	195	205	215	—	—	—					
	3	Fiscal municipal .....	Principal .....	—	215	225	235	245	255	265	—	—	1				
			De 1.ª classe .....	—	180	190	200	210	220	235	—	—					
De 2.ª classe .....			—	160	170	180	190	200	—	—	—						
Pessoal de informática .....	—	Operador de registo de dados .....	Operador de registo de dados principal .....									2	(a) K (a) L				
			Operador de registo de dados .....														
Pessoal administrativo .....	3	Oficial administrativo .....	Oficial administrativo principal .....	—	245	255	265	280	295	—	—	—	1				
			Primeiro-oficial .....	—	215	225	235	245	255	265	—	—	2				
			Segundo-oficial .....	—	180	190	200	210	220	235	—	—	2				
			Terceiro-oficial .....	—	160	170	180	190	200	—	—	—	3				
	2		Escriturário-dactilógrafo .....	—	115	125	135	150	165	180	195	215	1	A extinguir quando vagar.			
Pessoal auxiliar .....	2	Leitor-cobrador de consumos .....		—	160	170	180	190	200	210	225	—	1				
	2	Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais .....		—	140	150	165	180	195	210	225	245	2				
	2	Motorista de pesados .....		—	135	145	160	175	190	205	220	235	6				
	2	Fiel de armazém ou mercados e feiras .....		—	125	135	150	165	180	195	210	225	1				
	1	Cantoneiro de limpeza .....		—	120	130	140	150	165	180	195	210	2				
	1	Coveiro .....		—	120	130	140	150	165	180	195	210	1				
	1	Auxiliar administrativo .....	De 1.ª classe .....	—	110	120	130	140	155	170	185	200					
	2	Canalizador .....	Operário principal .....	—	180	185	190	200	210	225	—	—	1				
Operário .....			—	125	135	145	155	165	175	190	205						

Grupo de pessoal	Nível	Carreira	Categoria	Escalaões								Número de lugares	Observações	Situação à data de aprovação		
				0	1	2	3	4	5	6	7			8	Lugares preenchidos	Lugares vagos
Pessoal operário qualificado	2	Carpinteiro de limpos .....	Operário principal .....	—	180	185	190	200	210	225	—	—	1			
			Operário .....	—	125	135	145	155	165	175	190	205				
	2	Mecânico .....	Operário principal .....	—	180	185	190	200	210	225	—	—	2			
			Operário .....	—	125	135	145	155	165	175	190	205				
	2	Pedreiro .....	Operário principal .....	—	180	185	190	200	210	225	—	—	4			
			Operário .....	—	125	135	145	155	165	175	190	205				
	2	Pintor .....	Operário principal .....	—	180	185	190	200	210	225	—	—	1			
			Operário .....	—	125	135	145	155	165	175	190	205				
Pessoal operário semiqua- lificado.	2	Jardineiro .....	Operário principal .....	—	155	160	175	190	205	220	—	—				
			Operário .....	—	120	130	140	150	160	170	185	200				
Pessoal operário não qualifi- cado.			Capataz .....	—	180	190	200	210	—	—	—	—	1	A extinguir quando vagar.		
	2	Cantoneiro (vias municipais) .....	Operário .....	—	115	125	135	145	155	170	185	200	3			
	1	Carregador .....	Operário .....	—	115	125	135	145	155	170	185	200	15			

(a) Enquanto não for publicado diploma próprio contendo a nova estrutura remuneratória da carreira, vigoram as letras de vencimento referidas.

### CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAMAR

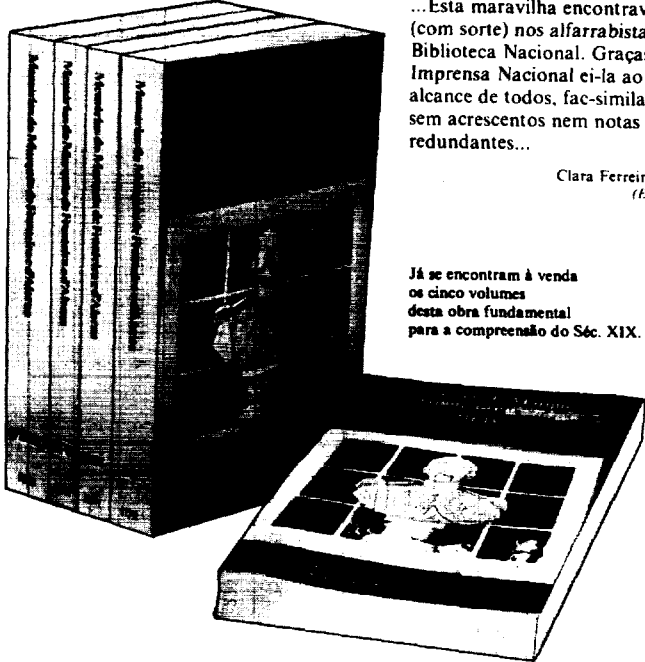
**Aviso.** — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art. 11.º do Dec.-Lei 116/84, de 6-4, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 44/85, faz-se público que a Assembleia Municipal de Armamar deliberou, em sessão ordinária de 29-5-91, aprovar a proposta do executivo municipal procedendo à alteração do quadro de pessoal desta Câmara, nos seguintes termos:

Grupo	Carreira	Categoria	Escalaões								Lugares				Observações	
			0	1	2	3	4	5	6	7	8	Vagos	Providos	Total		
														Actuais		Novos
Informática .....	Operador de sistema .....	Operador de sistema principal .....	—	365	385	395	415	435	455	—	—	—	—	—	—	—
		Operador de sistema de 1.ª classe ..	—	305	325	345	365	385	405	—	—	—	—	—	—	—
		Operador de sistema de 2.ª classe ..	—	275	290	305	320	330	350	—	—	—	—	—	—	—
		Estagiário .....	—	240	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2
Pessoal auxiliar ..	Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais	—	140	150	165	180	195	210	225	245	—	1	1	1	Dotação global.	

O Presidente da Câmara, *António dos Santos Monteiro*.

**mem mem mem mem mem mem**

**LIVROS DA IMPRENSA NACIONAL**



...Esta maravilha encontrava-se (com sorte) nos alfarrabistas e na Biblioteca Nacional. Graças à Imprensa Nacional ei-la ao alcance de todos, fac-similada, sem acrescentos nem notas redundantes...

Clara Ferreira Alves  
*(Expresso)*

Já se encontram à venda os cinco volumes desta obra fundamental para a compreensão do Séc. XIX.

**MEMÓRIAS DO MARQUÊS DE FRONTEIRA E D'ALORNA**

**mem IMPRENSA NACIONAL - CASA DA MOEDA**



## DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9971

**IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.**

### AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE  
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 5\$50; preço por linha de anúncio, 154\$.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

**PREÇO DESTE NÚMERO 176\$00**